

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 23758/2026

Torna-se público que a **Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Trânsito**, por meio da **Diretoria de Compra da Secretaria Municipal de Administração**, sediada **Avenida Acioni Souza Filho, nº 403, Praia Comprida, São José - SC**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sendo o modo de disputa **ABERTO** e o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do Município de São José nº 18.410/2023.

1. DO CADASTRO DA(S) DA(S) PROPOSTA(S) E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. DATA E LOCAL: O pregão eletrônico será realizado no sistema de licitações Paradigma, por meio da internet. As propostas poderão ser cadastradas a partir **de 29 de outubro de 2026 às 18h00min** no site <https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx> e a sessão pública ocorrerá **em 12 de novembro de 2026 às 13h31min**.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação trata do(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS PRÉ-HOSPITALARES E DE SALVAMENTO, DESTINADOS À 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- 3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de São José ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.2.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.2.10. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de São José, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal n. 14.133/2021;
- 3.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.1 e 3.2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.5. O disposto nos itens 3.2.1 e 3.2.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.6. O impedimento de que trata o item 3.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 3.9. Os profissionais organizados na forma de cooperativas somente podem participar de licitação e serem contratadas acaso comprovem a possibilidade de executar o objeto do contrato com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre o Município de São José e os cooperados, atendidas as condições do artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 3.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do



órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.11. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.

3.13.1. a obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. A presente licitação será conduzida pelo pregoeiro, que será auxiliado pela **Diretoria de Compras e pela Secretaria Requisitante**, de acordo com o seguinte procedimento:

- (a) publicação do Edital;
- (b) credenciamento no sistema de licitações;
- (c) eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- (d) resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- (e) cadastramento da proposta;
- (f) avaliação das condições de participação;
- (g) apresentação de propostas e lances;
- (h) julgamento;
- (i) negociação;
- (j) envio dos documentos de habilitação no sistema de licitações;
- (k) habilitação;
- (l) declaração do licitante provisoriamente vencedor;
- (m) interposição de recurso;
- (n) encaminhamento do processo para a Secretaria requisitante para avaliação da qualificação técnica e/ou amostra;
- (o) disponibilização do parecer técnico no link do edital;
- (p) interposição de recurso;
- (q) adjudicação e homologação.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES



5.1. Os interessados deverão providenciar seu credenciamento, com atribuição de chave de identificação e senha pessoais e intransferíveis pelo site <https://eqov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx>.

5.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico realizado pela Prefeitura Municipal de São José.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município de São José a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. A participação na sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como o encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, dar-se-á exclusivamente por meio do acesso ao site <https://eqov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx> mediante a chave de acesso e a senha do credenciado, observado a data e o horário limite estabelecido no Aviso de Licitação deste Edital.

5.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, bem como as mensagens disponibilizadas por meio do site, desde a data da publicação do Edital. Fica a Administração isenta de qualquer responsabilidade diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão ou desconexão.

5.8. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimentos e/ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.1.1. a impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante inserção em campo próprio do sistema.

6.2. O pregoeiro receberá o pedido de esclarecimento e impugnação e irá remetê-lo imediatamente à **Secretaria Requisitante**, para que ofereça resposta motivada.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. Acaso o pedido de esclarecimento ou impugnação não seja respondido até o último dia útil anterior à abertura do certame, este será suspenso, de modo que seja respeitado o prazo de intervalo entre a data da resposta ao pedido de impugnação e a abertura da licitação.



6.5. Acolhida a impugnação, caso a modificação comprometa a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando os prazos mínimos do artigo 55 da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.6. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnação interpostos fora do campo específico no sistema eletrônico e que não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos neste Edital, na legislação vigente e na doutrina especializada.

6.7. Em caráter excepcional, havendo problemas técnicos no sistema que impeça o recebimento de esclarecimento/impugnação, as mesmas poderão ser efetuadas por meio do e-mail compraseletronicas@pmsj.sc.gov.br, conforme orientação do pregoeiro, respeitando os prazos previstos no Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

7.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

7.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa caso deseje usufruir do tratamento diferenciado, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2 a 7.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e neste Edital.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.7. Os documentos que compõem a proposta dos licitantes, somente serão disponibilizados para acesso público na fase de habilitação.



7.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 60 minutos após a fase de negociação, contado da notificação do sistema.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. A licitante deverá registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **ANEXO I** do Edital – Relação dos Itens do Processo, incluindo **MARCA E MODELO**, bem como a indicação do **VALOR UNITÁRIO** do(s) item(ns);

8.1.1. A(s) licitante(s) que utilizar(rem) o nome da sua empresa na(s) marca(s) e modelo(s) do(s) seu(s) produto(s), deverá(ão) colocar “MARCA PRÓPRIA” e “MODELO PRÓPRIO” para que não seja(m) identificada(s);

8.1.2. não será admitida a inserção de mais de uma marca/modelo para o mesmo produto.

8.2. A cotação deverá ser em moeda corrente nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.7. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital e será presidida pelo(a) Pregoeiro(a). Em caso de suspensão, sua continuidade se dará nos termos indicados em comunicado formal subsequente.

9.2. No início da sessão o Pregoeiro(a) avaliará e desclassificará as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

9.2.1. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.2.2. a não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário**.
- 9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores (incremento) será de **0,1% (zero vírgula um por cento)**;
- 9.9.1. o incremento refere-se ao último lance ofertado pelo próprio licitante e NÃO ao lance ofertado pelo concorrente;
- 9.9.2. o incremento incidirá sobre o(s) lance(s) intermediário(s) e o(s) lance(s) que cobrir(em) a melhor oferta;
- 9.10. O licitante poderá, uma única vez, em cada item/lote excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 9.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 9.11.1. a etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (**dez**) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (**dois**) minutos do período de duração da sessão pública;
- 9.11.2. a prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (**dois**) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 9.11.3. não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado antes.
- 9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (**dez minutos**), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas pelo menos 24 (**vinte e quatro horas**) da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no site utilizado para divulgação.
- 9.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.18. **Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as



microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006;

9.18.1. nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

9.18.2. a mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (**cinco minutos**) controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

9.18.3. caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

9.18.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances);

9.19.1. havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal n. 14.133/2021, nesta ordem:

9.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

9.19.2.2. empresas brasileiras;

9.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n. 12.187/2009.

9.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

9.20.1. a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

9.20.2. a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.20.3. o resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório



9.20.4. o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail compraseletronicas@pmsj.sc.gov.br.

10. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.2.1. conter vícios insanáveis;

10.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.2.3. permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos.

10.3. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 60 (sessenta) minutos após a fase de negociação:

11.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

11.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.2. regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.2.3. regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.2.4. regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.3. Qualificação Econômica e Financeira

11.3.1. Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, com data de emissão inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame.

11.4. Habilitação Jurídica

11.4.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.4.2. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

11.4.3. certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, ou declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei,



atestando o preenchimento dos requisitos legais para tanto, para comprovação da condição de Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte.

11.5. Qualificação Técnica

11.5.1. comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ao referido item em que está participando, mediante **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de notória idoneidade com a identificação do signatário, indicando a razão social e o CNPJ do licitante.

11.6. **Na participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País**, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

11.6.1. na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.7. **Na participação de consórcio de empresas**, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;

11.7.1. se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **[10% a 30%]** (salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme artigo 48 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de São José.

11.8. Para fins de habilitação os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia, por cópia autenticada ou assinados digitalmente;

11.8.1. Os documentos assinados digitalmente deverão vir acompanhados da chave de autenticação.

11.9. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (artigo 64 da Lei Federal n. 14.133/2021):

11.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.10.3. os documentos complementares à habilitação e à proposta que venham a ser solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser encaminhados em formato digital, **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail compraseletronicas@pmsj.sc.gov.br, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas corridas de dias úteis**;

11.10.4. na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



11.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.13. Caso haja desclassificação/inabilitação após o encerramento da sessão pública, a pregoeira encaminhará, via sistema, e-mail informando a data de nova sessão para realização do procedimento, bem como, negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, envio dos documentos de habilitação por meio do sistema, no prazo máximo de 60(sessenta) minutos após a fase de negociação e interposição de recursos referente ao julgamento das propostas, habilitação e desclassificação/inabilitação.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal n. 14.133/2021.

12.2. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até **60 (sessenta) minutos** da disponibilização ou da lavratura do ato recorrido, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2.1. a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo agente de licitação ao vencedor;

12.2.2. entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada;

12.2.3. as razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

12.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de licitação.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;



13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. fraudar a licitação.

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

13.2. Com fulcro na Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado ou, caso a não tenha sido firmado contrato, sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

13.4.1. para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

13.4.2. para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



13.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São José, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização pelo Diretor Geral de Compras do município, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403

São José - SC - CEP 88.103-790

(48) 3381-0000

www.saojose.sc.gov.br



14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Será de responsabilidade do licitante manter atualizado no sistema os seus e-mails, tendo em vista que estes serão o meio de comunicação com a Secretaria de Administração e desta forma devem se obrigar a verificá-los a cada 24 (vinte e quatro) horas e que, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar a outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e site <https://eqov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Relação dos Itens do Processo.

14.11.2. ANEXO II - Termo de Referência.

14.11.3. ANEXO III - Matriz de Riscos.

14.11.4. ANEXO IV - Minuta de Termo da Ata de Registro de Preços.

São José, 13 de outubro de 2026.



Assinado digitalmente por:
ANDREA LUIZA GRANDO
Secretária de Segurança,
Defesa Social e Trânsito
28/10/2026 14:29:27 -03:00

Assinatura digital avançada.

ANDRÉA LUIZA GRANDO
SECRETÁRIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

Relação dos Itens do Processo

Data: 08/10/2026

Página: 1

Usuário: ROBERTA GERENT VOGES

PROCESSO / ANO: 124/2026

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	LC 123/06	UN	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	127345	Não Exclusivo	UN	COLETE SOCORRISTA PADRÃO CBMSC CONFORME PORTARIA 138/2011 DO CBMSC, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA	70,00000		
2	122937	Não Exclusivo	UN	TESOURA PONTA ROMBA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	50,00000		
3	122939	Não Exclusivo	UN	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	150,00000		
4	122942	Não Exclusivo	UN	MÁSCARA PARA REANIMAÇÃO TIPO "POCKET MASK" CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	50,00000		
5	254530	Não Exclusivo	UN	LANTERNA CLÍNICA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	90,00000		
6	136021	Não Exclusivo	UN	ESTETOSCÓPIO CLÍNICO COM RECEPTOR DUPLO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	60,00000		
7	127446	Não Exclusivo	UN	TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA, SEM CONTATO COM INFRAVERMELHO, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.	40,00000		
8	136024	Não Exclusivo	UN	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	30,00000		
9	123619	Não Exclusivo	UN	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL (DE DEDO) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	70,00000		
10	127391	Não Exclusivo	UN	CORTADOR DE ANEL, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.	20,00000		
11	254531	Não Exclusivo	UN	BOLSA DE PROCEDIMENTOS APH NA COR VERMELHA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL DE EMERGÊNCIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	50,00000		
12	240715	Não Exclusivo	UN	TORNIQUETE TÁTICO MILITAR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	100,00000		
13	254532	Não Exclusivo	UN	BOLSA PARA SOCORRISTA NA COR VERMELHA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL DE EMERGÊNCIA MÉDICA PRÉ-HOSPITALAR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	50,00000		
14	136164	Não Exclusivo	UN	ESFIGMOMANÔMETRO CLÍNICO ADULTO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	50,00000		
15	127344	Não Exclusivo	PCT	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO - ESPUMA, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA	100,00000		
16	136032	Não Exclusivo	JG	ELETRODOS (PÁS), USO ADULTO PARA LIFEPAK 1000, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	100,00000		
17	136033	Não Exclusivo	UN	CABO DE ECG 03 VIAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	10,00000		
18	127395	Não Exclusivo	JG	ELETRODOS (PÁS), USO PEDIÁTRICO PARA LIFEPAK 1000, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.	20,00000		
19	254533	Não Exclusivo	JG	ELETRODOS (PÁS), USO ADULTO PARA CMOS DRAKE LIFE 400, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	100,00000		
20	254534	Não Exclusivo	JG	ELETRODOS (PÁS), USO PEDIÁTRICO PARA CMOS DRAKE LIFE 400, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	20,00000		



21	254535	Não Exclusivo	UN	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE ADULTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	50,00000		
22	136043	Não Exclusivo	UN	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE NEONATAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	20,00000		
23	136044	Não Exclusivo	UN	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE PEDIÁTRICO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	20,00000		
24	254536	Não Exclusivo	UN	BOMBA DE SUÇÃO PORTÁTIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	20,00000		
25	240728	Não Exclusivo	UN	COBERTURA PARA ÓBITO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	100,00000		
26	136056	Não Exclusivo	KIT	KIT DE CÂNULAS OROFARINGEAS (DE GUEDEL), CONFORME TERMO DE REFERENCIA	60,00000		
27	136110	Não Exclusivo	UN	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	50,00000		
28	136111	Não Exclusivo	FR	FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO DE 250ML, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	50,00000		
29	136115	Não Exclusivo	UN	EXTENSOR (TUBO) DE LÁTEX PARA ASPIRAÇÃO Nº 200, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	20,00000		
30	254537	Não Exclusivo	UN	CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	500,00000		
31	254538	Não Exclusivo	CX	LUVA DE PROCEDIMENTOS NITRILICA SEM TALCO - ANTI ALÉRGICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	2.200,00000		
32	127360	Não Exclusivo	UN	MANTA ALUMINIZADA, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.	700,00000		
33	127361	Não Exclusivo	UN	BANDAGEM TRIANGULAR, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA	200,00000		
34	127362	Não Exclusivo	UN	COLAR CERVICAL REGULÁVEL, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.	165,00000		
35	254539	Não Exclusivo	UN	COLAR CERVICAL ADULTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	665,00000		
36	135998	Não Exclusivo	UN	COLAR CERVICAL INFANTIL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	50,00000		
37	135999	Não Exclusivo	UN	COLAR CERVICAL PEDIÁTRICO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	50,00000		
38	136000	Não Exclusivo	PCT	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	500,00000		
39	127378	Não Exclusivo	RL	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO COM TAMANHO 5CM X 4,5M, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.	300,00000		
40	136012	Não Exclusivo	RL	FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA, BRANCA, COM TAMANHO DE 50MMX10METROS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	150,00000		
41	254540	Não Exclusivo	UN	CURATIVO PARA QUEIMADURA TAMANHO 10X10CM CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	100,00000		
42	255068	Não Exclusivo	UN	CURATIVO PARA QUEIMADURA TAMANHO 15X15CM CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	100,00000		



43	127386	Não Exclusivo	PCT	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 CM COM NO MÍNIMO 13 FIOS, NÃO ESTÉRIL, SENDO O PACOTE COM 500 UNIDADES DE GAZE, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.	510,00000		
44	136028	Não Exclusivo	CX	MASCARA CIRURGICA TRIPLA COM ELÁSTICO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	560,00000		
45	254542	Não Exclusivo	PAR	LUVA DE LÁTEX ESTÉRIL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	100,00000		
46	136045	Não Exclusivo	FD	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO E RESGATE (P), CONFORME TERMO DE REFERENCIA	620,00000		
47	136046	Não Exclusivo	FD	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO E RESGATE (M), CONFORME TERMO DE REFERENCIA	620,00000		
48	136047	Não Exclusivo	FD	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO E RESGATE (G), CONFORME TERMO DE REFERENCIA	620,00000		
49	136048	Não Exclusivo	FD	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO E RESGATE (GG), CONFORME TERMO DE REFERENCIA	620,00000		
50	136049	Não Exclusivo	KIT	KIT PARTO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	70,00000		
51	136091	Não Exclusivo	PCT	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL COM NO MÍNIMO 13 FIOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	650,00000		
52	254548	Não Exclusivo	PCT	ATADURA DE CREPOM TAMANHO 10 CM CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	200,00000		
53	254549	Não Exclusivo	PCT	ATADURA DE CREPOM TAMANHO 15 CM CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	200,00000		
54	142345	Não Exclusivo	PCT	ATADURA DE CREPOM TAMANHO 30 CM CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	125,00000		
55	254550	Não Exclusivo	PCT	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE, TIPO HOSPITALAR 30 LITROS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	100,00000		
56	136174	Não Exclusivo	PCT	SACO PLASTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE, TIPO HOSPITALAR 50 LITROS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	100,00000		
57	254551	Não Exclusivo	PCT	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE, TIPO HOSPITALAR 100 LITROS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	100,00000		
58	127347	Não Exclusivo	UN	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% ESTABILIZADO, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA	400,00000		
59	135980	Não Exclusivo	UN	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	100,00000		
60	127354	Não Exclusivo	PCT	LENÇOL DESCARTÁVEL, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.	850,00000		
61	136038	Não Exclusivo	UN	ALCOOL EM GEL MULTIUSO 70%. CONFORME TERMO DE REFERENCIA	250,00000		
62	127400	Não Exclusivo	UN	ÁLCOOL LIQUÍDO MULTIUSO 70%, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.	250,00000		
63	136040	Não Exclusivo	UN	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	700,00000		
64	136041	Não Exclusivo	FR	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO). CONFORME TERMO DE REFERENCIA	1.300,00000		



65	136116	Não Exclusivo	PCT	MANGUITO DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	80,00000		
66	122943	Não Exclusivo	UN	TALA TIPO ALFAGESSO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	210,00000		
67	136003	Não Exclusivo	UN	COLCHONETE PARA MACA RETRÁTIL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	25,00000		
68	136147	Não Exclusivo	KIT	KIT DE TALAS RÍGIDAS DE MADEIRA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	60,00000		
69	127387	Não Exclusivo	UN	TIRANTE ARANHA ADULTO PARA MACA RÍGIDA, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.	70,00000		
70	127388	Não Exclusivo	UN	TIRANTE ARANHA PEDIÁTRICO PARA MACA RÍGIDA, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.	40,00000		
71	136053	Não Exclusivo	KIT	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	100,00000		
72	127423	Não Exclusivo	UN	MÁSCARA OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO TAMANHO ADULTO COM RESERVATÓRIO E MANGUEIRA FLEXÍVEL, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.	120,00000		
73	127424	Não Exclusivo	UN	MÁSCARA OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO TAMANHO PEDIÁTRICO COM RESERVATÓRIO E MANGUEIRA FLEXÍVEL, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.	60,00000		
74	123618	Não Exclusivo	UN	OXÍMETRO DE PULSO COM BATERIA RECARREGÁVEL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	30,00000		
75	254552	Não Exclusivo	UN	PRANCHA (MACA) RÍGIDA DE POLIETILENO ADULTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	50,00000		
76	136005	Não Exclusivo	CJ	CONJUNTO PORTÁTIL DE OXIGENOTERAPIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	30,00000		
77	136006	Não Exclusivo	UN	FLUXÔMETRO DIGITAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	25,00000		
78	136008	Não Exclusivo	UN	CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 7,3 LITROS DE AÇO (SEM CARGA), CONFORME TERMO DE REFERENCIA	12,00000		
79	127440	Não Exclusivo	UN	CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 3 LITROS EM ALUMÍNIO (SEM CARGA), CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.	17,00000		
80	136054	Não Exclusivo	UN	IMOBILIZADOR DORSAL TIPO KED ADULTO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	7,00000		
81	127451	Não Exclusivo	UN	IMOBILIZADOR DORSAL TIPO KED INFANTIL, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.	7,00000		
82	254553	Não Exclusivo	UN	MACA BIARTICULADA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	4,00000		
83	254554	Não Exclusivo	UN	SELO DE TÓRAX VALVULADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	100,00000		
84	240716	Não Exclusivo	UN	CINTA PARA IMOBILIZAÇÃO PÉLVICA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	30,00000		
85	240714	Não Exclusivo	UN	BANDAGEM ISRAELENSE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	120,00000		

VALOR TOTAL DO PROCESSO:

VALOR TOTAL POR TIPO DE EMPRESA.



Exclusivo ME/EPP	
Não Exclusivo	



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Produtos Pré-hospitais e de Salvamento, destinados à 1ª Companhia de Bombeiros Militares de São José.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

- 2.1. As especificações dos itens deverão ser respeitadas seguindo estritamente sua descrição conforme consta no ANEXO I deste Termo de referência;
- 2.2. O objeto em questão é caracterizado como aquisição comum;

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da publicação no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO

- 4.1. A fundamentação da futura contratação está de acordo com os termos da Lei Federal 14.133/21 e Decretos Municipais 18.410/23 e 18.558/23;
- 4.2. Importante frisar que ainda não foi implantado o Plano Anual de Contratações no município de São José, logo não existe essa previsão em tal documento. Tão logo seja implantado, o referido objeto fará parte do Plano Anual de Contratações.

5. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A aquisição de materiais de atendimento pré-hospitalar visa atender às necessidades operacionais da 1ª Companhia de Bombeiros Militar de São José no que se refere à execução dos serviços de resgate, socorro de urgência e atendimento às ocorrências emergenciais, permitindo melhor planejamento logístico, controle de estoque e maior economicidade, evitando aquisições emergenciais e descontinuidade no fornecimento de insumos essenciais às atividades operacionais. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, processada e julgada em estrita conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, faz-se necessária para garantir a disponibilidade contínua desses materiais sempre que houver demanda operacional.
- 5.2. Recorrente é a necessidade de utilização de materiais de atendimento pré-hospitalar nas mais diversas ocorrências atendidas pela unidade, tais como acidentes de trânsito, atendimentos clínicos, traumas, resgates, incêndios e demais situações de emergência que demandem pronto atendimento à população. Os materiais adquiridos serão empregados no atendimento inicial às vítimas, estabilização clínica, imobilização, curativos, controle de hemorragias, suporte básico de vida e demais procedimentos operacionais realizados pelas guarnições de serviço, sendo indispensáveis para assegurar a eficiência, segurança e qualidade do atendimento prestado.
- 5.3. A ausência ou insuficiência desses materiais pode comprometer diretamente a capacidade operacional da unidade, prejudicando a adequada prestação do serviço público de emergência, aumentando riscos às vítimas atendidas e às equipes de

socorro, além de comprometer a continuidade e a efetividade das atividades de atendimento pré-hospitalar desempenhadas pela corporação.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. As dificuldades que se apresentam, em síntese, giram em torno da necessidade de aquisição de materiais de atendimento pré-hospitalar destinados ao atendimento das ocorrências operacionais realizadas pela 1ª Companhia de Bombeiros Militar de São José, considerando a elevada demanda de atendimentos emergenciais e a indispensabilidade desses insumos para a adequada prestação do serviço público.
- 6.2. O Corpo de Bombeiros Militar buscou no mercado soluções que atendessem às necessidades operacionais da corporação no que se refere aos materiais de atendimento pré-hospitalar, observando critérios de qualidade, eficiência, compatibilidade com os protocolos de atendimento utilizados pela instituição e adequação às atividades desenvolvidas pelas guarnições de serviço.
- 6.3. Caso o servidor responsável pelo recebimento e conferência dos materiais identifique qualquer divergência quanto às especificações, quantidades, qualidade ou demais requisitos estabelecidos no processo de contratação, ficará autorizado a suspender temporariamente o recebimento até a regularização da inconsistência pela empresa fornecedora, assegurando o fiel cumprimento das condições contratadas e a adequada utilização dos materiais pela corporação.

7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 7.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente; taxas. Impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 7.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da 1ª Companhia de Bombeiros de São José;
- 7.3. Manter os seus empregados identificados, quando no recinto da 1ª Companhia de Bombeiros de São José;
- 7.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da 1ª Companhia de Bombeiros Militar de São José, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material;
- 7.5. Fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- 7.6. Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento;
- 7.7. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos;
- 7.8. Comunicar aos Fiscais da(s) Ata(s) de Registro de Preço(s), qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.9. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. OBRIGAÇÕES DA 1ª CIA DE BOMBEIROS MILITAR

- 8.1. Permitir acesso dos empregados da empresa vencedora às dependências do Quartel da 1ª Companhia de Bombeiros Militar de São José, para o devido fornecimento;

- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora apontando qualquer irregularidade no fornecimento do produto;
- 8.3. Solicitar a substituição do produto com defeito ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento;
- 8.4. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio dos servidores fiscais designados para esse fim e descritos no Item 13 (treze) deste Termo de Referência.

9. DA SUSTENTABILIDADE

- 9.1. Os possíveis impactos ambientais estão relacionados ao descarte inadequado dos materiais que já se encontram sem condições de uso, pois segundo a Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), quem gera o resíduo é responsável pelo seu encaminhamento adequado até a destinação final;
 - 9.1.1. Neste sentido a 1ª Companhia de Bombeiros Militar de São José irá organizar sistema de reciclagem destinado ao descarte das embalagens resultantes do consumo dos materiais utilizados.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando tratar-se de contratação destinada ao fornecimento de bens, cuja execução poderá ser realizada diretamente pela(s) CONTRATADA(S) mediante aquisição dos produtos junto a fabricantes, distribuidores ou demais fornecedores regularmente estabelecidos, sem que tal aquisição caracterize subcontratação;
- 10.2. A(s) CONTRATADA(S) permanecerá(ão) integralmente responsável(eis) perante a Administração pelo fornecimento dos bens, inclusive quanto à qualidade, especificações, prazos de entrega, garantia, assistência técnica, substituição de produtos e demais obrigações decorrentes da contratação.
- 10.3. A aquisição dos bens pela CONTRATADA junto a terceiros, para posterior revenda e entrega à Administração, não será considerada subcontratação, desde que a CONTRATADA permaneça responsável pela integralidade das obrigações assumidas no contrato.

11. DA PROPOSTA

- 11.1. O valor apresentado pela(s) licitante(s) deverá incluir todos os custos relacionados com a remuneração, encargos sociais, seguros, impostos, despesas operacionais, despesas administrativas, e os demais custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento dos itens;
- 11.2. A cotação deverá ser em moeda corrente nacional, podendo constar até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- 11.3. Todas as despesas relacionadas à entrega e transporte dos materiais deverão estar inclusas nos valores ofertados;
- 11.4. Na proposta deverá constar a marca/modelo dos itens ofertados;

12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 12.1. A entrega será de acordo com a necessidade do Departamento de Compras e será solicitado através de e-mail, exclusivamente enviado por: 10b4@cbm.sc.gov.br. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente conforme uso da 1º Cia de



Bombeiros de São José, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor de Compras da unidade;

- 12.2. A entrega dos materiais deverá ser acompanhada por um militar ou servidor da 1ª Cia de Bombeiros Militar de São José;
- 12.3. Os produtos deverão ser entregues diretamente ao Corpo de Bombeiros Militar de São José ou outro local por ele designado, formalmente, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do pedido/ordem de compra feito pelo departamento responsável;
- 12.4. O endereço de entrega será o Quartel do Corpo de Bombeiros Militar do Município de São José na R. Getúlio Vargas, 278 - Centro, São José - SC, 88103-400;
- 12.5. Após a adjudicação deste processo, a empresa vencedora, antes do fornecimento, deverá aguardar o empenho. E NÃO PODERÁ, SOB HIPÓTESE NENHUMA EMITIR A NOTA FISCAL ANTES DO EMPENHO.
- 12.6. A empresa vencedora assume com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos;

13. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pela gestora, Secretária Municipal de Segurança, Defesa Social e Trânsito de São José, Sra Andrea Luiza Grando matrícula 33147-3, e pelo fiscal da(s) ata(s) de registro de preços, representado pelas pessoas do Sr. Ten BM Uelder Alves da Costa matrícula 379019-3, contato telefônico 048 3665-8002 e pelo fiscal suplente o Sr. Cb BM Mateus Sagas Stahelin matrícula 933564-1, contato telefônico 048 3665 8001, da 1ª Companhia de Bombeiros Militar de São José, sendo que as comunicações entre as partes serão realizadas através de ofício, ou por e-mail, onde será anotado em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- 13.3. O recebimento dos produtos deverá ser atestado formalmente pelo Comandante da 1ª Companhia de Bombeiros Militar de São José ou a seu critério pelo chefe do Almoxarifado;

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 14.1. A avaliação da execução do objeto será realizada conforme segue:
 - 14.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a(s) empresas vencedoras não produziram os resultados acordados ou deixaram de executar (com a qualidade mínima exigida) as atividades ora contratadas;
- 14.2. Do pagamento:
 - 14.2.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia do recebimento do material e/ou serviços com a respectiva Nota Fiscal, emitida no mínimo em 02 (duas) vias, com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para a habilitação e proposta, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal do licitante;

- 14.2.2. O atraso na entrega da Nota Fiscal / fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária;

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 15.1. O(s) fornecedor(es) será(ão) selecionado(s) por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

- 15.1.1. A escolha da forma de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM se dá em razão de proporcionar ampla concorrência entre os licitantes participantes do processo.

- 15.2. Embora a Lei Complementar nº 123/2006 preveja tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optou-se, no presente caso, pela realização do certame em regime de ampla concorrência, visando ampliar a competitividade e reduzir a possibilidade de o procedimento restar deserto ou fracassado, especialmente em razão da especificidade de determinados itens objeto da contratação.

- 15.3. Verificou-se que o mercado fornecedor apto a executar integralmente o objeto é restrito, sendo reduzido o número de empresas de pequeno porte que atuam nesse segmento com capacidade técnica e operacional suficiente. Assim, a adoção de exclusividade para ME/EPP poderia comprometer a competitividade do certame, aumentando o risco de sua frustração ou de resultar em processo deserto.

- 15.4. Ressalta-se que a adoção da ampla concorrência não impede a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, inclusive optantes pelo Simples Nacional, assegurando-lhes igualdade de condições, ao mesmo tempo em que amplia o universo de potenciais licitantes, em observância aos princípios da competitividade, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 16.1. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar junto à documentação de habilitação:

- 16.1.1. Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ao referido item em que está participando, por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de notória idoneidade;

- 16.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do signatário, claramente identificada a razão social e o CNPJ do licitante;

17. DA FASE DE AMOSTRAS

- 17.1. A(s) empresa(s) inicialmente considerada(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) a apresentar prospectos dos itens licitados, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após solicitação realizada por servidor responsável da 1ª Companhia de Bombeiros militar de São José, sito à Rua Getúlio Vargas 278, Praia Comprida - São José/SC.

- 17.1.1. Os prospectos poderão ser encaminhados para o email 10b4@cbm.sc.gov.br ou entregues na Rua Getúlio Vargas 278, Praia Comprida - São José/SC.

- 17.2. Caso não seja possível avaliar o(s) item(s) por completo através dos prospectos, a(s) empresa(s) será(ão) convocada(s) a apresentar amostra dos materiais a serem fornecidos, respeitando o mesmo prazo e local informados no item 17.1.
- 17.2.1. Caso o produto, após avaliação dos prospectos, amostras (se for o caso) e documentos solicitados não atenda ao especificado no instrumento convocatório e seus anexos, será convocada a empresa subsequente.
- 17.2.2. As amostras dos materiais, caso sejam solicitadas, serão devolvidas à(s) empresa(s) após contato realizado através do responsável pela avaliação das amostras por meio de telefone e/ou e-mail. Após contato a(s) empresa(s) terão o prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, para retirada. Após este prazo a amostras poderão ser descartadas.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 18.1. O valor orçado deve ser sigiloso até a fase de homologação da licitação, permitindo-se ao agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação divulgá-lo, anteriormente, na fase de negociação, se assim entender conveniente. (Decreto Municipal nº18.410, Artigo 39);

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1. A dotação orçamentária será do Órgão 09.00 Unidade 09.03 e Proj/Ativ 2.016 Material de Consumo 3.3.90.30.00.00.00 e Proj/Ativ 2.016 Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00.00.00;

Quartel em São José-SC, 27 de Julho de 2026

Assina:

UELDER ALVES DA COSTA – Ten BM

Chefe do B-4 do 10º Batalhão de Bombeiro Militar



Assinado digitalmente por:
ANDREA LUIZA GRANDO
Secretária de Segurança,
Defesa Social e Trânsito
05/10/2026 16:26:21 -03:00

Assinatura digital avançada.

Secret

Trânsito

Ciente:

MATEUS SAGAS STAHELIN - Cb BM

Fiscal Suplente

ANEXO I

REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Produtos Pré-hospitalares e de Salvamento, destinados à 1ª Companhia de Bombeiros Militares de São José.

1. COLETE SOCORRISTA PADRÃO CBMSC CONFORME PORTARIA 138/2011 DO CBMSC;

1.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:

1.2. O colete de identificação dos Bombeiros Militares empregados em atividades de atendimento pré-hospitalar (Colete de Socorrista), a ser utilizado com a versão “5º - A” do uniforme operacional do CBMSC, deverá atender às seguintes especificações mínimas:

1.2.1. Tecido: Cordura 500;

1.2.2. Cor: amarelo fluorescente, referência "v 3085" conforme cartela da Vicunha Têxtil;

1.2.3. Dimensões: tamanho único, com 70 cm de altura, 54 cm de largura na extremidade inferior, 50 cm de largura na altura do tórax e 17 cm nos ombros;

1.2.4. Estrutura:

- parte frontal do colete unida à parte posterior na altura dos ombros;
- b. parte frontal bipartida (corte vertical), sendo a união das duas partes realizada por meio de zíper;
- nas laterais, a parte frontal do colete une-se a parte posterior através de 3 (três) tiras de nylon, reguláveis;

1.2.5. Zíper: cor preta, tipo plástico grosso (tratorado), com cadarço 100% poliéster, dentes 100% poliacetal, cursor reversível em metal, também na cor preta, com trava automática;

1.2.6. Tiras de nylon:

- cor: preta;
- posicionamento: fixadas na face interna do colete, uma logo abaixo da cava do braço, uma na extremidade inferior do colete e uma ao centro do mesmo, em posição equidistante às demais;
- regulamentação: para viabilizar a regulamentação do tamanho do colete, as tiras de nylon devem possuir 15 cm de comprimento nas laterais, de ambos os lados, e disporem de fivelas de nylon.

1.2.7. Bolsos frontais:

- 02 (dois) bolsos na porção inferior do colete, um de cada lado (centralizados), medindo 30x23x3cm, subdivididos em dois compartimentos, um anterior, com uma abertura frontal através de zíper (especificação contida no inciso V), e um posterior, com abertura através de sistema de ganchos e argolas (velcro);
- 01 (um) bolso na porção superior esquerda do colete, medindo 14,5x14,5cm, aberto na parte superior; em cada um de seus lados deverá possuir um compartimento com 2,5cm de largura para o acondicionamento de caneta ou lanterna pupilar; sobre o bolso

deverá ser fixada a logomarca do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, serigrafada sobre vinil branco e protegida com PVC cristal soldado eletronicamente, medindo 10x10cm;

- 01 (um) bolso na porção superior direita do colete, medindo 14,5x14,5cm, aberto na parte superior; em cada um de seus lados deverá possuir um compartimento com 2,5cm de largura para o acondicionamento de caneta ou lanterna pupilar; sobre o bolso deverá ser fixada uma “CRUZ DA VIDA”, serigrafada sobre vinil branco e protegida com PVC cristal soldado eletronicamente, medindo 10x10cm;

1.2.8. Faixas retrorrefletivas micro-prisma, cristal com fundo branco isolado, soldado eletronicamente:

- 02 (duas) faixas retrorrefletivas na parte frontal superior do colete, fixadas logo acima dos bolsos superiores, medindo 14,5x7cm;
- 02 (duas) faixas retrorrefletivas na parte frontal inferior do colete, fixadas sobre os bolsos inferiores, medindo 18x7cm;
- 02 (duas) faixas retrorrefletivas nas costas do colete, uma fixada em sua porção superior e outra fixada em sua porção inferior, ambas medindo 28x7cm;

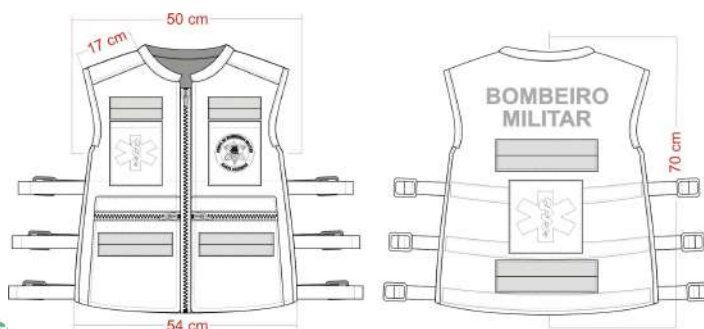
1.2.9. Identificação institucional: nas costas do colete, acima da faixa retrorreflexivas de sua porção superior, deverá ser fixado, em adesivo refletivo na cor prata, centralizado, o nome “BOMBEIRO MILITAR” ou “BOMBEIRO COMUNITÁRIO”, em letra tipo “ARIAL BLACK”, negrito e maiúscula, com 5cm de altura, sendo uma palavra em cada linha, com intervalo de 1 cm; e

1.2.10. identificação da atividade de APH: também nas costas do colete, entre as faixas refletivas, deverá ser fixada uma “CRUZ DA VIDA”, serigrafada sobre vinil branco e protegida com PVC cristal soldado eletronicamente, medindo 17x17cm.

1.3. Modelo do produto pretendido



1.3.1. Figura 1 – Modelo de Colete Socorrista



1.3.2. Figura 2 – Modelo de Colete Socorrista com as respectivas medidas

1.4. Possuir garantia mínima de 12 meses;

2. TESOURA PONTA ROMBA

2.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:

2.2. Com navalha afiada, lâminas endurecidas de aço inoxidável;

2.3. Com borda serrilhada para cortar materiais mais resistentes;

2.4. Com Lâminas temperadas e com boa durabilidade e Grande anel de polipropileno para o encaixe das mãos no corte das vestes da vítima, destinado aos profissionais da área da saúde e segurança pública

2.5. Tamanho aproximado da tesoura sendo 19 cm, na cor vermelha ou preta;

2.6. Possuir garantia mínima de 12 meses;

3. ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR

3.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:

3.2. Óculos de segurança, modelo convencional, constituído de armação suporte de material plástico preto com revestimento ventilado de espuma macia cinza na parte interna; apoio nasal em silicone macio. Filtro de 99,9% proteção ultravioleta;

3.3. Lentes antiembaçantes e antirrisco, incolores e removíveis. O ajuste à face do usuário é feito através de hastes tipo espátula, removíveis e também através de fita elástica que devem ser fornecidos juntamente com o óculos, para trabalhos em altura;

3.4. O óculos deverá possuir as medidas aproximadas de Tamanho vertical da lente 44 mm, tamanho diagonal da lente de 66,3 mm, comprimento total do óculos 163 mm, distância entre as lentes de 18,5 mm e distância entre as hastes de 56 mm;

3.5. Deverá possuir certificado C.A no momento da entrega.

3.6. Possuir garantia mínima de 12 meses;

4. MÁSCARA PARA REANIMAÇÃO TIPO “POCKET MASK”

4.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:

4.2. Máscara transparente, com filtro e válvula não retorno, com entrada para Oxigênio, elástico para cabeça na cor verde, deverá ser dobrável, sendo que a moldura externa da máscara deverá ser inflável;

4.3. Deverá ser fornecida com estojo rígido, construído em plástico ou similar, para transporte na cor laranja, ou branca ou amarela;

4.4. Deverá oferecer proteção superior para a equipe de resgate e a vítima.

4.5. Combinar uma válvula de uma via de baixa resistência com um filtro hidrofóbico descartável para auxiliar a prevenir a passagem de líquidos e secreções.

4.6. A distância ao paciente deverá permitir à equipe de resgate verificar a cor da boca do paciente, secreções e movimentos do tórax.

4.7. Possuir uma entrada opcional de oxigênio, a fim de facilitar o fornecimento de oxigênio suplementar durante a ventilação de um paciente sem respirar ou para a inalação por um paciente respirando de modo espontâneo.



- 4.8. Permitir o uso em adultos, crianças e bebês. Ser fornecida com válvula de uma via e filtro substituível e descartável. A máscara deverá ser isenta de látex e ser construída em PVC.
- 4.9. Possuir garantia mínima de 12 meses;

5. LANTERNA CLÍNICA

- 5.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:
- 5.2. Lanterna clínica de bolso, Clip Mini com Design moderno e ergonômico;
- 5.3. Funcionamento com **2 pilhas palito (AAA)** – que deverão ser fornecidas juntamente com o produto. Lanterna compacta, resistente e de longa duração , com Iluminação brilhante com lâmpada Xenon Halógena XHL 2,5v;
- 5.4. Possuir a Tecnologia XHL Xenon halogênio, que proporciona 100% mais luz em comparação com as lâmpadas convencionais. Luz mais branca concentrada e de alto brilho para uma iluminação perfeita;
- 5.5. Possuir a Cabeça cromada, ser fornecida com clipe suporte com interruptor integrado proporciona desligamento automático ao ser fixado no bolso, cabo em plástico de alta qualidade com acabamento cromado na parte superior. Cabo ergonômico, à prova de choque, resistente e antiderrapante;
- 5.6. Ser fornecida em Embalagem contendo lanterna com lâmpada e pilhas.
- 5.7. Possuir garantia mínima de 12 meses;

6. ESTETOSCÓPIO CLÍNICO COM RECEPTOR DUPLO;

- 6.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:
- 6.2. **Estetoscópio duplo**, fabricado em aço inoxidável, que permita auscultar sons de baixa e alta frequência. Revestimento da borda anti-frio para maior conforto do paciente. Mola do ângulo flexível e interna ao tubo de PVC.
- 6.3. Todas as partes do produto devem ser isentos de látex. O equipamento deverá possuir **02 pares de olivas e 01 membrana** sobressalente.
- 6.4. Possuir garantia mínima de 12 meses;

7. TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA, SEM CONTATO, COM INFRAVERMELHO

- 7.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:
- 7.2. Termômetro digital infravermelho na cor azul ou preto ou branca;
- 7.3. Deverá proporcionar medições de temperatura na pele, medidas através da testa do paciente;
- 7.4. Deverá possuir sensor infravermelho que permite medir a temperatura da testa com precisão em apenas 3 segundos sem qualquer contato com o paciente, proporcionando mais higiene e prevenindo infecções cruzadas em hospitais, Alarme e luz indicativa em caso de febre (temperatura normal: verde / febre: vermelha);
- 7.5. Possuir no mínimo Memória para **30 medições**, Temperatura da testa (3 segundos), Tecnologia **infravermelho** que não utiliza mercúrio;



- 7.6. **Ser fornecido com 1 estojo para transporte fabricado em borracha ou cordura ou similar, manual em português e possuir selo do Inmetro.**
- 7.7. Ser alimentado por pilhas AA ou AAA, com um jogo de pilhas fornecidas juntamente com o produto;
- 7.8. Possuir garantia mínima de 12 meses;

8. APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL

- 8.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:
- 8.2. Aparelho de Pressão Digital, com memória para 30 medições, tecnologia PAD (Detecta arritmia), capacidade de inflar e desinflar automaticamente, display de LCD, acionamento com apenas um toque, ser possível funcionamento com baterias recarregáveis, método de medida oscilométrica, indicador de bateria fraca, com aprovação do INMETRO, o produto deve possuir garantia de 5 anos indicado pelo fabricante. O produto deve ter agilidade na apresentação de dados com tempo de no máximo 30 segundos.
- 8.3. Produto entregue em caixa fechada contendo uma unidade, composto por uma braçadeira em velcro e manguito (22-32 cm) aproximadamente, e manual em português para cada unidade;
- 8.4. Ser alimentado por pilhas AA ou AAA, com um jogo de pilhas fornecidas juntamente com o produto;
- 8.5. Possuir garantia mínima de 12 meses;

9. OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL (DE DEDO)

- 9.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:
- 9.2. Oxímetro compacto, unidade leve, confortável e de fácil transporte. Possibilitando exame rápido e simples, sendo capaz de monitorar 02 sinais vitais importantes sem causar desconforto. O aparelho deve permitir ser usado em diferentes tamanhos de dedos. Possuir alta precisão, controle simples, com apenas um toque no botão o aparelho liga e desliga automaticamente, deverá também possuir aviso de pilha fraca.
- 9.3. Deverá ser apresentado acompanhado de estojo e capa protetora. Possuir 6 perspectivas de visibilidade no display. Especificações Técnicas: Visor Digital: OLED unicolor, Método de medição: Fotoelétrico, Faixa de medição: SpO2: 70 ~ 99% / Pulso: 30 ~ 235 bpm, Pulsação: Representação gráfica do pulso no visor, Precisão: SpO2: $\pm 2\%$ / Pulso: $\pm 2\%$, Desligamento: Desliga automaticamente, Durabilidade das pilhas: 30 horas de funcionamento contínuo, Luminosidade: 10 graduações de luminosidade do visor, a no 4 representa a média, Dimensões do Oxímetro: Comp. 3,0 cm (30mm) / Larg. 5,5 cm (55mm) / Alt. 3,5 cm (35mm), Peso: Aproximadamente 50g, Alimentação: 02 pilhas alcalinas, tipo “AAA” (1,55V) (já inclusas), Conter: 01 Oxímetro de pulso, 01 capa emborrachada, 01 case de proteção emborrachado, Cordão e presilha (para pendurar no pescoço), manual em português e pilhas (fornecidas no mínimo um jogo);
- 9.4. Possuir garantia mínima de 12 meses;

10. CORTADOR DE ANEL

- 10.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:
- 10.2. Aparelho destinado ao corte de anéis, que deverá ser confeccionado em aço polido inoxidável, para remoção de anéis, alianças ou outros ornamentos para os dedos assegurando toda segurança da mão do acidentado através da alavanca de segurança, com lâmina de corte giratória de 7,8".
- 10.3. Possuir garantia mínima de 12 meses;

11. BOLSA DE PROCEDIMENTOS APH NA COR VERMELHA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL DE EMERGÊNCIA MÉDICA PRÉ-HOSPITALAR

- 11.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:
- 11.2. Deverá ser fabricada em nylon 70 e cordura 500, na cor vermelha, impermeável ou a prova d'água. Deverá possuir manta hidrorrepelente e térmica;
- 11.3. Deverá possuir dimensões aproximadas de 32 cm de comprimento, 17 cm de altura e 12 cm de largura, admitindo-se variação de até $\pm 5\%$;
- 11.4. Deverá possuir compartimento principal com abertura em formato "U", através de zíper duplo de alta resistência, permitindo ampla visualização e acesso ao conteúdo interno.
- 11.5. O compartimento principal deverá possuir forração interna na cor preta, confeccionada em tecido Amalfi, Cordura® ou material equivalente, contendo no mínimo 2 (duas) divisórias removíveis e ajustáveis por sistema de velcro, possibilitando a organização dos materiais transportados.
- 11.6. Na parte interna da tampa deverá possuir bolso confeccionado em tela de polietileno ou material equivalente, com fechamento por zíper, destinado ao acondicionamento de pequenos materiais.
- 11.7. Deverá possuir 1 (um) bolso frontal externo, com fechamento por zíper, contendo internamente fitas elásticas para fixação de materiais diversos, tais como tesoura, lanterna, canetas, termômetro ou equipamentos similares.
- 11.8. Deverá possuir 2 (dois) bolsos laterais externos, com fechamento por zíper ou elástico reforçado, destinados ao transporte de pequenos materiais e acessórios.
- 11.9. Deverá possuir alça de mão confeccionada em fita de poliéster ou nylon com largura mínima de 40 mm, reforçada, com empunhadura unindo as alças por meio de fechamento em velcro.
- 11.10. Todas as costuras deverão ser duplas e possuir travetes em pontos de maior impacto;
- 11.11. O Acabamento externo será com vivo de $\frac{1}{4}$ e o interno em viés;
- 11.12. Todos os zíperes deverão possuir largura mínima de 8 mm, ser de alta resistência e contar com duplo cursor nos compartimentos principais.;
- 11.13. Possuir garantia mínima de 12 meses;

12. TORNIQUETE TÁTICO MILITAR

- 12.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:
- 12.2. Tornado Militar destinado ao uso para estancamento de hemorragias severas causadas por agentes traumáticos em membros inferiores e superiores, indicado em



- situações de amputação, avulsões e lacerações decorrentes de ferimentos por armas brancas, armas de fogo e explosões;
- 12.3. Deverá vir com suporte de travamento PP e com fita composta de no mínimo 67% polipropileno e 33% poliéster, alavanca de alumínio com pintura eletrostática a pó e fivela de ferro;
 - 12.4. Deverá possuir barra de torção em liga de alumínio e clipe de retenção da barra compatível;
 - 12.5. Deverá estar disponível nas cores preto, azul e laranja;
 - 12.6. Possuir garantia mínima de 12 meses;

13. BOLSA PARA SOCORRISTA NA COR VERMELHA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL DE EMERGÊNCIA MÉDICA PRÉ-HOSPITALAR

- 13.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:
- 13.2. Deverá ser fabricada em nylon 70 cordura 500, na cor vermelha, impermeável ou a prova d'água. Deverá possuir manta hidrorrepelente e térmica;
- 13.3. Possuir medidas aproximadas de 62 cm de comprimento, 30 cm de largura e 24 cm de altura;
- 13.4. Deverá possuir 4 bolsos externos, sendo um na parte da frente e outro na parte de trás com no mínimo 40 cm de largura e 15 cm de altura. E dois bolsos laterais com no mínimo 20 cm de largura e 15cm de altura;
- 13.5. Possuir forração interna na cor preta com tecido amalfi ou cordura;
- 13.6. Fornecida com faixas refletivas flexíveis na cor prata de 3,5cm, em três lados da bolsa. Sendo uma faixa na frente e nas laterais. A faixa deverá tomar toda a extensão dos bolsos. As costuras deverão ser seladas, não permitindo a entrada de líquidos pelas costuras;
- 13.7. Fornecida com a marca do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina Bordada sobre o compartimento superior da bolsa. A marca bordada deverá possuir as medidas de no máximo 10 cm de altura por 10 cm de largura.;
- 13.8. O compartimento superior da bolsa deverá permitir acesso ao interior da mesma, através de zíper duplo, sendo que todo o compartimento deverá possuir acesso após a abertura total do zíper. A abertura deverá ser em “U”;
- 13.9. No compartimento interno da bolsa, deverá ser fixado 5 divisórias com velcro e manta hidrorrepelente ,3 divisórias de 1 litro, 1 divisoria de 2 lts, 1 divisoria de 3 lts, tampo principal com bolso em tela de polietileno com zíper de no mínimo 10mm;
- 13.10. No Bolso grande da frente, deverá possuir no interior fitas elásticas para fixação de materiais diversos;
- 13.11. Possuir alça “pega mão”, para transporte, de 40mm de largura na cor preta. Deverá possuir, na junção das duas alças, no local utilizado para pega mão, deverá possuir superfície do mesmo material da bolsa, que envolva as duas alças e seja fechado com velcro;
- 13.12. Possuir alça “tiracolo” na cor preta, de 40mm de largura, regulável. Deverá possuir, dispositivo acolchoado de proteção de ombro ou emborrachado, preto ou vermelho, podendo ser confeccionado com tecido cordura, regulável, que possibilite maior ergonomia do usuário, quando no uso da alça “tiracolo”, sendo que este dispositivo, deverá correr livremente dentro de toda a extensão da alça. A alça “tiracolo” deverá

ser fixada no centro superior da bolsa, com presilhas reforçadas em nylon, de engate rápido, na cor preta;

- 13.13. No fundo da bolsa, deverá ser fixado no mínimo 5 pés tipo plaquetas de 5x4 cm, de material emborrachado ou nylon;
- 13.14. Todas as costuras deverão ser duplas e possuir travetes em pontos de maior impacto;
- 13.15. O Acabamento externo será com vivo de ¼ e o interno em viés;
- 13.16. Todos os Zíper deverão ser de 10mm e com acionamento duplo (2 cursos);
- 13.17. Possuir garantia mínima de 12 meses;

14. ESFIGMOMANÔMETRO CLÍNICO ADULTO

- 14.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:
- 14.2. Esfigmomanômetro, sem látex, de alto desempenho e precisão. Com design moderno e funcional, combinado com um manômetro preciso de alta qualidade e durabilidade, que garantem performance confiável;
- 14.3. Deverá possuir Manômetro com caixa de alumínio combinado com liga termoplástica (poliamida/elastômero TP) proporcionando leveza, durabilidade e absorção de impactos;
- 14.4. Possuir Anel de absorção de choque para proteger vidro e ponteiro. Deverá ser a prova de choques e Aprovado em testes de resistência a queda seguindo os padrões Americano (AAMI SP9 NORM) e Europeu (EURO NORM EN1060);
- 14.5. Possuir sistema de distribuição da pressão de tubo único, que controla o fluxo de ar para o manômetro durante a inflação para proporcionar uma transição suave e aumentar a precisão da pressão e a durabilidade;
- 14.6. Possuir Manômetro com segurança de sobre pressão, que assegura desempenho e durabilidade;
- 14.7. Ser fornecido com braçadeira Adulto Pequeno com 01 tubo para braços com circunferência de 20 à 29 cm (M-000.09.061);
- 14.8. Deverá ser Latex Free (Livre de Látex) e possuir Micro filtro. Possuir sistema que Protege a válvula e o manômetro;
- 14.9. Fornecido com Mostrador grande com 56mm de diâmetro e marcação em preto e branco proporcionando uma leitura fácil e precisa, com Ponteiro de Alta Qualidade, durável e resistente a choques. Calibrado precisamente conforme norma do Inmetro e com selo de qualidade do órgão;
- 14.10. Possuir Pêra insufladora grande, para rápida insuflação do manguito e válvula de ar rosqueada, que permite o ajuste fino e preciso de saída de ar, esvaziamento rápido e extrema durabilidade, com Borracha limitadora que previne o travamento da válvula;
- 14.11. O Manguito de tubo único e braçadeira com fechamento em velcro resistente lavável, de Desenho ergonômico e Apoio palmar ajustável para destros e canhotos;
- 14.12. Deverá ser fornecido com Embalagem contendo esfigmomanômetro completo com braçadeira adulto, bolsa com zíper para acondicionamento e manual de instruções em português.

14.13. Possuir garantia mínima de 12 meses;

15. ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO – ESPUMA

- 15.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:
- 15.2. Indicado para monitorização cardíaca para os procedimentos de curta ou longa duração, sendo possível ainda para eletrocardiogramas e monitorização cardíaca em pronto-socorro, emergências, procedimentos cirúrgicos e UTI. O eletrodo deverá ser compatível com Desfibrilador Semi-Automático da Marca Physio Control, modelo Lifepak 1000. O pacote deverá conter 50 unidades.
- 15.3. O eletrodo deverá ser composto por:
 - 15.3.1. Dorso de espuma;
 - 15.3.2. Gel condutor adesivo;
 - 15.3.3. Adesivo acrílico hipoalergênico;
 - 15.3.4. Pino de bronze revestido por níquel;
 - 15.3.5. Contra pino de ABS revestido de Prata + Cloreto de Prata.
- 15.4. Possuir validade mínima de 12 meses;

16. ELETRODOS (PÁS), USO ADULTO PARA LIFEPAK 1000.

- 16.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:
- 16.2. Par de pás auto adesivas descartáveis para utilização em paciente adulto, em função de desfibrilação externa, compatível com o equipamento Physio Control Medtronic Lifepak 1000
- 16.3. Possuir validade mínima de 12 meses;

17. CABO DE ECG 03 VIAS

- 17.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:
- 17.2. Cabo de monitorização de ECG 03 vias, unidade de derivação II, para utilização em função de monitorização compatível com o equipamento Physio Control Medtronic Lifepak 1000.
- 17.3. Possuir garantia mínima de 12 meses;

18. ELETRODOS (PÁS), USO PEDIÁTRICO PARA LIFEPAK 1000.

- 18.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:
- 18.2. Par de pás auto adesivas descartáveis para utilização em paciente pediátrico, em função de desfibrilação externa, compatível com o equipamento Physio Control Medtronic Lifepak 1000
- 18.3. Possuir validade mínima de 12 meses;

19. ELETRODOS (PÁS), USO ADULTO PARA CMOS DRAKE LIFE 400

- 19.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:



- 19.2. Par de pás auto adesivas descartáveis para utilização em paciente adulto, em função de desfibrilação externa, compatível com o equipamento CMOS DRAKE LIFE 400;
- 19.3. Possuir validade mínima de 12 meses;

20. ELETRODOS (PÁS), USO PEDIÁTRICO PARA CMOS DRAKE LIFE 400

- 20.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:
- 20.2. Par de pás auto adesivas descartáveis para utilização em paciente pediátrico, em função de desfibrilação externa, compatível com o equipamento CMOS DRAKE LIFE 400;
- 20.3. Possuir validade mínima de 12 meses;

21. REANIMADOR MANUAL DE SILICONE ADULTO

- 21.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:
- 21.2. Deverá ser fornecido com reanimador reutilizável, máscara, bolsa reservatório e tubo de oxigênio.
- 21.3. Todos os materiais devem ser livres de látex, e o conector da bolsa reservatório deve ser feito de polímeros estáveis - silicone ou polisulfona. Utilizado em situações de emergências, para promover a ventilação pulmonar (por meio da pressão da parte compressível do dispositivo) para pessoas cuja respiração é inadequada.
- 21.4. Para adulto e crianças com peso acima de 30 kg; Volume do balão: 1800 ml; Volume de Entrega: 1050 ml; Reservatório: 2700 ml; Resistência expiratória/inspiratória: 2cm H₂O/3 cm H₂O; Espaço morto: Menor que 7,0 ml; Limitador de Pressão: 40 ou 60 cm H₂O; Temperatura Operacional: -18°C a 50°C; Temperatura de Armazenamento: -20°C a 60°C. Auto inflável com pop off. Válvula unidirecional transparente, com membrana de segurança. Válvula unidirecional transparente, com membrana de segurança. Reservatórios de O₂ com válvula. Quando utilizado, fornece até 100% de oxigênio.
- 21.5. Máscara facial de silicone translúcida. Formato anatômico proporciona uma excelente vedação sendo 100% autoclavável;
- 21.6. Deverá possuir balão de Silicone totalmente translúcido para visualização interna de Possíveis Resíduos;
- 21.7. Possuir garantia mínima de 12 meses;

22. REANIMADOR MANUAL DE SILICONE NEONATAL

- 22.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:
- 22.2. Deverá ser fornecido com reanimador reutilizável, máscara, bolsa reservatório e tubo de oxigênio.
- 22.3. Todos os materiais devem ser livres de látex, e o conector da bolsa reservatório deve ser feito de polímeros estáveis - silicone ou polisulfona. Dispositivo portátil, utilizado em situações de emergências, para promover a ventilação pulmonar (por meio da pressão da parte compressível do dispositivo) para pessoas cuja respiração é inadequada.

- 22.4. Para crianças e bebês com peso abaixo de 10 kg; Volume do balão: 320 ml; Volume de Entrega: 140 ml; Reservatório: 900 ml; Resistência expiratória/inspiratória: 2cm H₂O/3 cm H₂O; Espaço morto: Menor que 7,0 ml; Limitador de Pressão: 40 cm H₂O; Temperatura Operacional: -18°C a 50°C; Temperatura de Armazenamento: -20°C a 60°C. Auto inflável com pop off, Válvula unidirecional transparente, com membrana de segurança, Balão em silicone, auto inflável com pop off, Válvula unidirecional transparente, com membrana de segurança, Reservatórios de O₂ com válvula, Quando utilizado, fornece até 100% de oxigênio.
- 22.5. Máscara facial de silicone translúcida, Formato anatômico proporciona uma excelente vedação, 100% autoclavável;
- 22.6. Deverá possuir balão de Silicone totalmente translúcido para visualização interna de Possíveis Resíduos;
- 22.7. Possuir garantia mínima de 12 meses;

23. REANIMADOR MANUAL DE SILICONE PEDIÁTRICO

- 23.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:
- 23.2. Deverá ser fornecido com reanimador reutilizável, máscara, bolsa reservatório e tubo de oxigênio.
- 23.3. Todos os materiais devem ser livres de látex, e o conector da bolsa reservatório deve ser feito de polímeros estáveis - silicone ou polisulfona. Dispositivo portátil, utilizado em situações de emergências, para promover a ventilação pulmonar (por meio da pressão da parte compressível do dispositivo) para pessoas cuja respiração é inadequada.
- 23.4. Para crianças e bebês com peso abaixo de 30 kg; Volume do balão: 550 ml; Volume de Entrega: 320ml; Reservatório: 2700 ml; Resistência expiratória/inspiratória: 2cm H₂O/3 cm H₂O; Espaço morto: Menor que 7,0 ml; Limitador de Pressão: 40 cm H₂O; Temperatura Operacional: -18°C a 50°C; Temperatura de Armazenamento: -20°C a 60°C. Auto inflável com pop off, Válvula unidirecional transparente, com membrana de segurança, Balão em silicone, auto inflável com pop off, Válvula unidirecional transparente, com membrana de segurança. Reservatórios de O₂ com válvula. Quando utilizado, fornece até 100% de oxigênio.
- 23.5. Máscara facial de silicone translúcida. Formato anatômico proporciona uma excelente vedação e 100% autoclavável;
- 23.6. Deverá possuir balão de Silicone totalmente translúcido para visualização interna de Possíveis Resíduos;
- 23.7. Possuir garantia mínima de 12 meses;

24. BOMBA DE SUCÇÃO PORTÁTIL

- 24.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:
- 24.2. Aspirador de Secreções portátil, denominado de unidade Bomba de Sucção Portátil, com acionamento manual através do gatilho possibilitando fácil uso, versatilidade em utilizar com apenas uma das mãos. Pressão negativa através do tubo, sugando o líquido para o reservatório;

- 24.3. Deverá ser portátil, leve e higiênico com reservatório transparente com capacidade de 250 ml.
- 24.4. Deverá possuir ajuste para sucção elevada e de baixa pressão com mecanismo que impede o retorno ou transbordamento de qualquer fluido corporal;
- 24.5. Deverá ser fornecido com todos os acessórios, incluindo:
 - 24.5.1. Bomba em ABS;
 - 24.5.2. Reservatório e Tubos em Polietileno;
 - 24.5.3. Catéter/Sonda em PVC flexível.
- 24.6. Deve compor ao produto:
 - 24.6.1. 01 Bomba de Sucção;
 - 24.6.2. 02 Reservatório 250ml;
 - 24.6.3. 01 Tubo rígido;
 - 24.6.4. 01 Tubo flexível.
- 24.7. Possuir garantia mínima de 12 meses;

25. COBERTURA PARA ÓBITO

- 25.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:
- 25.2. Deverá ser construído em polietileno de baixa densidade (PEBD), apresentando zíper frontal. Deve acompanhar etiqueta de identificação. Tamanho grande e na cor cinza.
- 25.3. Tamanho aproximado 90 cm x 210 cm;
- 25.4. Possuir validade mínima de 12 meses;

26. KIT DE CÂNULAS OROFARÍNGEAS (DE GUEDEL)

- 26.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:
- 26.2. Cânulas Orofaringeas, confeccionadas em material sintético, semi rígido, atóxico, transparente, inodoro, autoclavável, kit contendo cânulas do nº 00 ao 05, em diferentes cores de acordo com o calibre da cânula, acondicionado em estojo plástico transparente ou bolsa de cordura 500 na cor vermelha , possuindo procedência, data de fabricação, lote e validade.
- 26.3. Possuir garantia mínima de 12 meses;

27. CATETER NASAL TIPO ÓCULOS

- 27.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:
- 27.2. Cateter Nasal tipo óculos de silicone, utilizado para pacientes que necessitam receber oxigênio por meio de equipamento rede de oxigênio;
- 27.3. Deverá proporcionar conforto ao seu usuário e ser anatomicamente projetado, encaixando perfeitamente nas narinas do paciente;
- 27.4. Deverá ser confeccionado em material de alta qualidade, garantindo a durabilidade e resistência do produto por um longo período de tempo;
- 27.5. Deverá ser produzido em silicone.
- 27.6. Possuir garantia mínima de 12 meses;



28. FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO DE 250 ML

- 28.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:
- 28.2. Frasco umidificador 250 ml para oxigênio com tampa e porca injetados na cor do gás, frasco produzido em pvc transparente de 250 ml e com nível máximo e mínimo conforme padrão norma ABNT NBR 11906;
- 28.3. Possuir garantia mínima de 12 meses;

29. EXTENSOR (TUBO) DE LÁTEX PARA ASPIRAÇÃO Nº 200

- 29.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:
- 29.2. Tubo Extensor para aspiração com 2 metros - tubo extensor para aspiração de grandes volumes de líquido e semi sólidos viscosos em látex, com no mínimo, 8mm de diâmetro externo, 6 mm de diâmetro interno e 2m de comprimento, não estéril, atóxico, flexível, resistente, sem emendas ou defeitos com intermediários em látex, em ambas as extremidades. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, método, data e validade e esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde, acondicionado em embalagem individual de papel grau cirúrgico;
- 29.3. Possuir garantia mínima de 12 meses;

30. CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL

- 30.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:
- 30.2. Campo cirúrgico estéril sem janela, descartável e de uso único, confeccionado em não tecido (TNT), medindo aproximadamente 40 x 40 cm.
- 30.3. Deverá ser constituído por laminado impermeável e absorvente, composto por polipropileno, viscose e polietileno, proporcionando barreira contra a passagem de líquidos e contribuindo para a manutenção do campo estéril durante procedimentos.
- 30.4. O material deverá apresentar boa resistência mecânica, flexibilidade e capacidade de absorção, sendo atóxico, hipoalergênico e isento de fiapos.
- 30.5. Deverá ser fornecido estéril, em embalagem individual que assegure a integridade e esterilidade do produto até o momento do uso, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade;
- 30.6. Possuir validade mínima de 12 meses;

31. LUVA DE PROCEDIMENTOS NITRÍLICA SEM TALCO – ANTI ALÉRGICAS

- 31.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:
- 31.2. Nitrílica, borracha sintética, classificadas para a proteção do profissional de saúde para procedimentos não invasivos e não estéril;
- 31.3. Luvas isentas de pó, livre de látex, na cor azul,
- 31.4. Atóxica e Apirogênica; Ambidestra; Não estéril;
- 31.5. A caixa deverá ser entregue sem violação com 100 unidades de luvas cada.
- 31.6. Deverá estar disponível nos tamanhos PP, P, M, G e GG;

31.7. Possuir validade mínima de 12 meses;

32. MANTA ALUMINIZADA

- 32.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:
- 32.2. Confeccionada em poliéster metalizado de 23 micra, medida de 2,10 x 1,40 m, pesando aproximadamente 0,094 Kg. Destinada para resgates e atendimentos pré-hospitalares;
- 32.3. Possuir validade mínima de 12 meses;

33. BANDAGEM TRIANGULAR

- 33.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:
- 33.2. Confeccionada em tecido de algodão cru, na cor branca ou bege, de boa qualidade, medindo aproximadamente 1,65 x 1,10 x 1,10m;
- 33.3. Possuir validade mínima de 12 meses;

34. COLAR CERVICAL REGULÁVEL

- 34.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:
- 34.2. Na cor Branca, com 16 tamanhos ajustados através de anel acrílico, com armazenamento plano e Transparente à radiação, compatível com CAT e MRI.
- 34.3. O colar cervical deverá ser projetado para auxiliar a manutenção do alinhamento neutro, a prevenção de inclinação lateral e a extensão e flexão anterior-posterior da coluna cervical durante o transporte e o movimento ou cuidado rotineiro do paciente. Sua base deverá ser construída em polipropileno branco ou amarelo com forração em EVA branco e com sistema de fechamento em Velcro. O Colar Cervical deverá propiciar imobilização da coluna cervical em uma peça, rígido e ajustável com 16 ajustes precisos para encaixe personalizado na faixa de quatro ajustes padrão para adultos. O colar cervical deverá possuir uma peça que levanta a viseira para ser guardado na horizontal e no formato para encaixar no queixo e facilitar a intubação e a remoção de vômito da boca do paciente. Deverá ser compatível com CT e MRI e vem com um invólucro posterior ventilado para drenagem do fluido. Possuir em sua lateral um pino para travamento dos tamanhos e com indicador de posição desde neonatal até adulto GG;
- 34.4. Possuir validade mínima de 12 meses;

35. COLAR CERVICAL ADULTO

- 35.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:
- 35.2. Colar cervical para resgate adulto, na cor Branca, com armazenamento plano e Transparente à radiação, compatível com CAT e MRI.
- 35.3. O colar cervical deverá ser projetado para auxiliar a manutenção do alinhamento neutro, a prevenção de inclinação lateral e a extensão e flexão anterior-posterior da coluna cervical durante o transporte e o movimento ou cuidado rotineiro do paciente. Sua base deverá ser construída em polipropileno branco com forração em EVA

branco e com sistema de fechamento em Velcro de no mínimo 50mm na cor padrão universal ao tamanho (verde).

- 35.4. O Colar Cervical deverá propiciar imobilização da coluna cervical em uma peça. O colar cervical deverá ser desmontável, para ser guardado na horizontal e no formato para encaixar no queixo e facilitar a intubação e a remoção de vômito da boca do paciente. Deverá ser compatível com CT e MRI e vem com um invólucro posterior ventilado para drenagem do fluido. Possuir em sua lateral um pino para montagem do Colar Cervical.
- 35.5. Possuir apoio mentoniano e occipital e sua ampla abertura frontal deverá permitir checar o pulso carotídeo e realizar procedimentos de traqueostomia;
- 35.6. Deverá estar disponível nos tamanhos pediátrico, PP, P, M e G;
- 35.7. Possuir validade mínima de 12 meses;

36. COLAR CERVICAL INFANTIL

- 36.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:
- 36.2. Colar cervical para resgate tamanho infantil, na cor Branca, com armazenamento plano e Transparente à radiação, compatível com CAT e MRI.
- 36.3. O colar cervical deverá ser projetado para auxiliar a manutenção do alinhamento neutro, a prevenção de inclinação lateral e a extensão e flexão anterior-posterior da coluna cervical durante o transporte e o movimento ou cuidado rotineiro do paciente. Sua base deverá ser construída em polipropileno branco com forração em EVA branco e com sistema de fechamento em Velcro de no mínimo 50mm na cor padrão universal ao tamanho (verde).
- 36.4. O Colar Cervical deverá propiciar imobilização da coluna cervical em uma peça. O colar cervical deverá ser desmontável, para ser guardado na horizontal e no formato para encaixar no queixo e facilitar a intubação e a remoção de vômito da boca do paciente. Deverá ser compatível com CT e MRI e vem com um invólucro posterior ventilado para drenagem do fluido. Possuir em sua lateral um pino para montagem do Colar Cervical.
- 36.5. Possuir apoio mentoniano e occipital e sua ampla abertura frontal deverá permitir checar o pulso carotídeo e realizar procedimentos de traqueostomia;
- 36.6. Possuir validade mínima de 12 meses;

37. COLAR CERVICAL PEDIÁTRICO

- 37.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:
- 37.2. Colar cervical para resgate tamanho pediátrico, na cor Branca, com armazenamento plano e Transparente à radiação, compatível com CAT e MRI.
- 37.3. O colar cervical deverá ser projetado para auxiliar a manutenção do alinhamento neutro, a prevenção de inclinação lateral e a extensão e flexão anterior-posterior da coluna cervical durante o transporte e o movimento ou cuidado rotineiro do paciente. Sua base deverá ser construída em polipropileno branco com forração em EVA branco e com sistema de fechamento em Velcro de no mínimo 50mm na cor padrão universal ao tamanho (verde).

- 37.4. O Colar Cervical deverá propiciar imobilização da coluna cervical em uma peça. O colar cervical deverá ser desmontável, para ser guardado na horizontal e no formato para encaixar no queixo e facilitar a intubação e a remoção de vômito da boca do paciente. Deverá ser compatível com CT e MRI e vem com um invólucro posterior ventilado para drenagem do fluido. Possuir em sua lateral um pino para montagem do Colar Cervical.
- 37.5. Possuir apoio mentoniano e occipital e sua ampla abertura frontal deverá permitir checar o pulso carotídeo e realizar procedimentos de traqueostomia;
- 37.6. Possuir validade mínima de 12 meses;

38. CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 CM

- 38.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:
- 38.2. Confeccionada com fios 100% algodão em tecido quádruplo com ou sem fio radiopaco. Não deve soltar fiapos, suas laterais devem possuir uma costura que permite maior segurança.
- 38.3. Apresentar alta capacidade de reter líquido.
- 38.4. Produto descartável, indicado para absorção de sangue, secreções, etc.
- 38.5. Pacote com 50 unidades.
- 38.6. Possuir validade mínima de 12 meses;

39. ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO COM TAMANHO DE 5cmX4,5M

- 39.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:
- 39.2. Esparadrapo impermeável branco com tamanho mínimo de 5cm de largura por 4,5 metros, composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante;
- 39.3. Deverá possuir aplicado massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina;
- 39.4. Deverá ser fácil de rasgar e com excelente flexibilidade, com indicação para diversos usos, como fixação de curativos, ataduras, etc...
- 39.5. Deverá ser fornecido enrolado em carretel plástico, com abas, protegido também por capa, a fim de manter a integridade do produto;
- 39.6. Possuir validade mínima de 12 meses;

40. FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA, BRANCA, COM TAMANHO DE 50MMX10 METROS

- 40.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:
- 40.2. Fita Micropore Hipoalergênica para curativos em geral, indicada para peles sensíveis e frágeis;
- 40.3. Deverá ser porosa, com dorso de não tecido de rayon e viscose que permita a pele respirar livremente;
- 40.4. Deverá ser branca e possuir dimensões aproximadas de 50mm de largura X 10 metros de comprimento quando aberta;
- 40.5. Possuir validade mínima de 12 meses;



41. CURATIVO PARA QUEIMADURA TAMANHO 10X10 cm

- 41.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:
- 41.2. **Curativo estéril para queimaduras**, composto por cobertura não aderente, flexível e altamente absorvente, contendo hidrogel associado a alginato de cálcio e sódio, destinado ao tratamento de queimaduras e outras lesões cutâneas superficiais ou de espessura parcial.
- 41.3. Deverá proporcionar resfriamento da área lesionada, manutenção do meio úmido, alívio da dor e proteção da lesão contra contaminação externa, adaptando-se às irregularidades da superfície corporal.
- 41.4. Produto estéril, de uso único, embalado individualmente, com dimensões aproximadas de 10 × 10 cm;
- 41.5. Possuir validade mínima de 12 meses;

42. CURATIVO PARA QUEIMADURA TAMANHO 15X15 cm

- 42.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:
- 42.2. **Curativo estéril para queimaduras**, composto por cobertura não aderente, flexível e altamente absorvente, contendo hidrogel associado a alginato de cálcio e sódio, destinado ao tratamento de queimaduras e outras lesões cutâneas superficiais ou de espessura parcial.
- 42.3. Deverá proporcionar resfriamento da área lesionada, manutenção do meio úmido, alívio da dor e proteção da lesão contra contaminação externa, adaptando-se às irregularidades da superfície corporal.
- 42.4. Produto estéril, de uso único, embalado individualmente, com dimensões aproximadas de 15 × 15 cm
- 42.5. Possuir validade mínima de 12 meses;

43. COMPRESSA DE GAZE 7,5x7,5CM COM NO MÍNIMO 13 FIOS, NÃO ESTÉRIL, SENDO O PACOTE COM 500 UNIDADES DE GAZE

- 43.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:
- 43.2. Compressa de Gaze Hidrófila não estéril, confeccionada em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com no mínimo oito camadas e cinco dobras;
- 43.3. Deverão ser alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos;
- 43.4. Deverão ser dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento;
- 43.5. Deverão ser indicadas para absorção de sangue e exsudatos, limpeza e cobertura de curativos em geral e anti-sepsia da pele e/ ou mucosas para procedimentos invasivos;
- 43.6. Características mínimas do produto:
 - 43.6.1. Possuir fios nórdia;
 - 43.6.2. Hidrófila;
 - 43.6.3. Não Soltar Fiapos e possuir acabamento lateral em toda a sua extensão;
 - 43.6.4. Indicada para absorção e Proteção nos curativos;
- 43.7. Deverá ser fornecido em pacote com no mínimo 500 unidades;
- 43.8. As gazes deverão possuir dimensões mínimas de 7,5cm X 7,5cm quando fechadas e 15cm X 30cm quando abertas;

- 43.9. As gazes deverão ser fornecidas com no mínimo 13 fios de nádia, possuir no mínimo 8 camadas e 5 dobras;
- 43.10. Possuir validade mínima de 12 meses;

44. MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO

- 44.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:
- 44.2. Máscara Cirúrgica Tripla com Elástico, caixa com 50 unidades;
- 44.3. Deverá possuir elástico, com Tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%, clips nasal de 14 cm de comprimento, Solda por ultrassom, fornecida na cor branca;
- 44.4. Possuir validade mínima de 12 meses;

45. LUVA DE LÁTEX ESTÉRIL

- 45.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:
- 45.2. Par de luva de Látex Estéril, pacote com 01 (um) par de luvas, confeccionadas para procedimentos invasivos ou que exigem esterilização dos materiais;
- 45.3. As luvas devem ser esterilizadas através do método de radiação gama, são embaladas individualmente em papel cirúrgico, oferecendo adequada barreira microbiana, mantendo-as estéreis;
- 45.4. A embalagem deve possuir indicação de mão direita e esquerda e proporcionar abertura asséptica;
- 45.5. O Produto deverá ser fornecido em par, levemente talcada, Hipoalergênica, sendo esterilizada por raio gama, sua bainha ser bem reforçada;
- 45.6. Devem estar disponíveis nos tamanhos P, M e G, ou 7, 7,5 e 8;
- 45.7. Deverão ser armazenadas em embalagem em papel grau cirúrgico em envelopes (porta-luvas), com a indicação de mão direita e esquerda. Material: Látex de borracha natural;
- 45.8. Possuir validade mínima de 12 meses;

46. TALA PARA IMOBILIZAÇÃO E RESGATE (P)

- 46.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:
- 46.2. Confeccionada em papelão (tipo polionda), medindo aproximadamente 20 cm de largura, 30 cm de comprimento e 2 a 3 mm de espessura. Fardo contendo 10 unidades.
- 46.3. Possuir validade mínima de 12 meses;

47. TALA PARA IMOBILIZAÇÃO E RESGATE (M)

- 47.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:
- 47.2. Confeccionada em papelão (tipo polionda), medindo aproximadamente 20 cm de largura, 50 cm (tamanho médio) de comprimento e 2 a 3 mm de espessura. Fardo contendo 10 unidades;
- 47.3. Possuir validade mínima de 12 meses;

48. TALA PARA IMOBILIZAÇÃO E RESGATE (G)

- 48.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:
- 48.2. Confeccionada em papelão (tipo polionda), medindo aproximadamente 20 cm de largura, 70 cm (tamanho grande) de comprimento e 2 a 3 mm de espessura. Fardo contendo 10 unidades.
- 48.3. Possuir validade mínima de 12 meses;

49. TALA PARA IMOBILIZAÇÃO E RESGATE (GG)

- 49.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:
- 49.2. Confeccionada em papelão (tipo polionda), medindo aproximadamente 20 cm de largura, 90 cm (tamanho Extra grande) de comprimento e 2 a 3 mm de espessura. Fardo contendo 10 unidades.
- 49.3. Possuir validade mínima de 12 meses;

50. KIT PARTO

- 50.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:
- 50.2. Deverá conter os materiais necessários para a realização de um parto emergencial em ambiente pré-hospitalar, acondicionado em estojo. Contendo em cada estojo os seguintes itens: 1 Bisturi Estéril, 1 Bracelete de Identificação, 2 Clamps Umbilicais, 1 Lençol descartável, 1 Saco plástico leitoso, 1 Absorvente Higiénico, 1 Avental descartável, 2 pacotes Gaze Estéril 7,5cm x 7,5cm, 1 Campo operatório, 2 pares Luvas de procedimento, 2 Sachês álcool;
- 50.3. Possuir validade mínima de 12 meses;

51. COMPRESSAS DE GAZE ESTÉRIL COM NO MÍNIMO 13 FIOS

- 51.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:
- 51.2. Confeccionadas com fios 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30 cm quando abertas. Devem ser alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos. Também inodoras e insípidas. Sua esterilização deve ser feita por irradiação gama ou por óxido de etileno. Pode ou não conter o filamento radiopaco. Tem como finalidade absorver líquidos ou secreções, limpar e cobrir ferimentos e curativos em geral, nos quais a presença de micro-organismos ou qualquer tipo de impureza não é tolerável. Pacotes contendo 10 unidades.
- 51.3. Possuir validade mínima de 12 meses;

52. ATADURA DE CREPOM TAMANHO 10 CM

- 52.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:
- 52.2. Unidade com dimensão 10 cm x 1,8 m. Sua composição mínima deverá ser composta por 80 % algodão, **18 fios**, deverá permitir um perfeito enfaixamento e uma distribuição de compressão mais uniforme. O acabamento na lateral, sem

desfiamento e sem fios soltos, garantir estabilidade dimensional e elimina a possibilidade de garroteamento provocado pelo desfiamento.

- 52.3. Cada rolo deverá estar envolvido em embalagem individual contendo todas as informações relacionadas ao produto e acondicionado em pacotes de 12 unidades. Atadura de Crepom em conformidade com NBR 14056 - ABNT e portaria 106/2003 – INMETRO.
- 52.4. Possuir validade mínima de 12 meses;

53. ATADURA DE CREPOM TAMANHO 15 CM

- 53.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:
- 53.2. Unidade com dimensão 15 cm x 1,8 m. Sua composição mínima deverá ser composta por 80 % algodão, **18 fios**, deverá permitir um perfeito enfaixamento e uma distribuição de compressão mais uniforme. O acabamento na lateral, sem desfiamento e sem fios soltos, garantir estabilidade dimensional e elimina a possibilidade de garroteamento provocado pelo desfiamento.
- 53.3. Cada rolo deverá estar envolvido em embalagem individual contendo todas as informações relacionadas ao produto e acondicionado em pacotes de 12 unidades. Atadura de Crepom em conformidade com NBR 14056 - ABNT e portaria 106/2003 – INMETRO.
- 53.4. Possuir validade mínima de 12 meses;

54. ATADURA DE CREPOM TAMANHO 30 CM

- 54.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:
- 54.2. Unidade com dimensões de 30 cm x 1,8 m. Sua composição mínima deverá ser composta por 80 % algodão, **18 fios**, deverá permitir um perfeito enfaixamento e uma distribuição de compressão mais uniforme. O acabamento na lateral, sem desfiamento e sem fios soltos, garantir estabilidade dimensional e elimina a possibilidade de garroteamento provocado pelo desfiamento.
- 54.3. Cada rolo deverá estar envolvido em embalagem individual contendo todas as informações relacionadas ao produto e acondicionado em pacotes de 12 unidades. Atadura de Crepom em conformidade com NBR 14056 - ABNT e portaria 106/2003 – INMETRO.
- 54.4. Possuir validade mínima de 12 meses;

55. SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE, TIPO HOSPITALAR 30 LITROS

- 55.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:
- 55.2. Resistente, cor BRANCO LEITOSO, confeccionado de polietileno, medindo no mínimo 39 cm Largura x 58 cm Altura, suportando até 4,5 kg, com capacidade volumétrica 30 litros, devendo constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu CNPJ, a capacidade nominal em litros e quilograma, símbolo da substância infectante, com inscrição “RESÍDUO INFECTANTE”, de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008 e NBR 7500. A embalagem (pacote) deverá possuir no mínimo 100 unidades e deverá pesar no mínimo 1,10 kg.



55.3. Possuir validade mínima de 12 meses;

56. SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE, TIPO HOSPITALAR 50 LITROS

56.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:

56.2. Resistente, cor BRANCO LEITOSO, confeccionado de polietileno, medindo no mínimo 63 cm Largura x 80 cm Altura, suportando até 15 kg, com capacidade volumétrica de 50 litros, devendo constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu CNPJ, a capacidade nominal em litros e quilograma, símbolo da substância infectante, com inscrição “RESÍDUO INFECTANTE”, de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008 e NBR 7500. A embalagem (pacote) deverá possuir no mínimo 100 unidades e deverá pesar no mínimo 1,10 kg.

56.3. Possuir validade mínima de 12 meses;

57. SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE, TIPO HOSPITALAR 100 LITROS

57.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:

57.2. Resistente, cor BRANCO LEITOSO, confeccionado de polietileno, medindo no mínimo 75 cm Largura x 105 cm Altura, suportando até 27 kg, com capacidade volumétrica 100 litros, devendo constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu CNPJ, a capacidade nominal em litros e quilograma, símbolo da substância infectante, com inscrição “RESÍDUO INFECTANTE”, de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008 e NBR 7500. A embalagem (pacote) deverá possuir no mínimo 100 unidades e deverá pesar no mínimo 1,10 kg.

57.3. Possuir validade mínima de 12 meses;

58. HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% ESTABILIZADO

58.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:

58.2. Para ser utilizado como processo de desinfecção de superfícies hospitalares, desinfecção de artigos não-metálicos, para tratamento de água, etc. Embalagem de 1 litro;

58.3. Possuir validade mínima de 12 meses;

59. DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO

59.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:

59.2. Detergente a base de quatro enzimas (duas proteases, amilase e lipase) utilizado na operação de limpeza, removendo resíduos orgânicos em equipamentos, artigos e instrumentos hospitalares, odontológicos e laboratoriais. O sinergismo entre as enzimas, tensoativos e antirredespositantes promovem uma rápida remoção da matéria orgânica do substrato a ser limpo. Deverá ser isento de fosfato, EDTA,

nonilfenol etoxilado e dodecil benzeno sulfonato de sódio, matérias primas essas que causam maiores impactos ambientais.

- 59.3. Deverá ser fornecido em embalagem de 5 litros.
- 59.4. Dados Técnicos do produto: Aparência:
- 59.5. Líquido Transparente Cor: Amarelo - Âmbar Odor: Característico pH: 6,0 - 8,0 Peso específico: 1,018 - 1,070 g/cm³ Viscosidade: 1,0 - 10,0 cps Teor de ativos: 16,0 - 20,0% Atividade Proteolítica mínima: : 0,11 UP.mL⁻¹.min⁻¹ Atividade Amilolítica mínima: : 0,08 UA.mL⁻¹.min⁻¹
- 59.6. Possuir validade mínima de 12 meses:

60. LENÇOL DESCARTÁVEL

- 60.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:
- 60.2. Confeccionado em 100% polipropileno, com elástico, medindo 2 metros de comprimento por 90 centímetros de largura. Cor: Branco. Pacote contendo 10 unidades.
- 60.3. Possuir validade mínima de 12 meses;

61. ÁLCOOL EM GEL MULTIUSO 70 %

- 61.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:
- 61.2. Embalagem de 500 ml adequada para dosar a quantia desejada para a sua utilização sem perdas, o produto deve ser na versão neutro, sendo eficaz contra os principais germes e bactérias: *Escherichia coli*, *Staphylococcus aureus*, *Salmonella choleraesuis* e *Pseudomonas aeruginosa*. Deverá possuir aprovação do INMETRO no momento da entrega do produto.
- 61.3. Possuir validade mínima de 12 meses;

62. ÁLCOOL LIQUIDO MULTIUSO 70 %

- 62.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:
- 62.2. Embalagem de no mínimo 1 litro, o produto deve ser na versão neutro, sendo eficaz contra os principais germes e bactérias: *Escherichia coli*, *Staphylococcus aureus*, *Salmonella choleraesuis* e *Pseudomonas aeruginosa*. Deverá possuir aprovação do INMETRO no momento da entrega do produto.
- 62.3. Possuir validade mínima de 12 meses;

63. ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES

- 63.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:
- 63.2. Medicamento antiséptico tópico, utilizado para a assepsia de ferimentos. Composição: de 3% de Peróxido de Hidrogênio. Embalagem de 1 litro.
- 63.3. Possuir validade mínima de 12 meses;

64. SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO)

- 64.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:
- 64.2. Deverá ser fornecido frascos de no mínimo 250 ml. Possuir tampa protetora, sendo seu bico com dimensão mínima entre 3 mm a 5 mm;
- 64.3. Deverá ser indicado para inalação, limpeza de ferimentos/feridas, hidratação da pele e nebulização;
- 64.4. Sua composição consistir em Cloreto de Sódio 0,9% com água purificada estéril;
- 64.5. A embalagem e a tampa do bico, deverão proporcionar o uso sem a necessidade de adaptador externo.
- 64.6. Possuir validade mínima de 12 meses;

65. MANGUITO DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL

- 65.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:
- 65.2. Manguito descartável impermeável de polietileno, cor branco ou transparente;
- 65.3. Com no mínimo 20 microns, medindo 400mm de comprimento e 170 mm de diâmetro e peso máximo de 5 gramas;
- 65.4. Pacote com 100 unidades;
- 65.5. Deverá possuir elásticos ajustáveis nos punhos e cotovelos;
- 65.6. Possuir validade mínima de 12 meses;

66. TALA TIPO ALFA GESSO

- 66.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:
- 66.2. Tala Alfa Gesso, para imobilização provisória de urgência, adaptável a várias partes do corpo. Forrada em EVA, fácil de manusear e cortar com tesoura, medindo 11cm X 90cm aproximadamente;
- 66.3. Fornecida nas cores amarela ou azul ou verde;
- 66.4. Possuir validade mínima de 12 meses;

67. COLCHONETE PARA MACA RETRÁTIL

- 67.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:
- 67.2. Colchonete em espuma densidade 33 revestido em material impermeável (lavável) na cor laranja.
- 67.3. O colchonete deverá ser vedado através de costura eletrônica e com zíper em pvc, mantendo assim sua higiene;
- 67.4. O colchonete deverá ser compatível com maca retrátil da marca Sitmed, já existente nas ambulâncias do Bombeiro de São José;
- 67.5. Deverá possuir as seguintes características:

67.5.1. Dimensões Mínimas

- Comprimento..... 1850 mm
- Largura.....460 mm
- Espessura.....70 mm
- Densidade 33

•Peso líquido1,5 kg

•Peso bruto.....1,7 kg

67.6. Possuir garantia mínima de 12 meses;

68. KIT DE TALAS RÍGIDAS DE MADEIRA

68.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:

68.2. Kit de Talas rígidas confeccionadas em madeira de compensado naval, com acabamento em verniz marítimo e cantos arredondados;

68.3. Deverá ser composto por 6 talas de tamanho aproximado:

68.3.1. 30 cm x 10 cm;

68.3.2. 50 cm x 10 cm;

68.3.3. 75 cm x 10 cm;

68.3.4. 85 cm x 10 cm;

68.4. O conjunto deverá ser fornecido com bolsa para acondicionamento, na cor vermelha com Tecido Cordura 500 e com a marca do Atendimento Pré Hospitalar (Cruz da Vida) em um dos lados;

68.5. A bolsa deverá possuir zíper de 10mm e com acionamento duplo. Possuir alça pega mão para transporte;

68.6. Possuir validade mínima de 12 meses;

69. TIRANTE ARANHA ADULTO PARA MACA RÍGIDA

69.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:

69.2. Tirante confeccionado em fitas de poliamida 100% preta e colorida em 50 mm de largura; Fecho de regulagem em velcro e regulador plástico preto. Destinado a colocação em prancha rígida onde fixará a vítima a ser socorrida ou transportada da melhor forma possível. Composição 1 tirante principal de cor preta, de aproximadamente 1,15m de comprimento, com sistema em "V" e altura regulável em 10cm aproximadamente. Adaptável para prancha rígida, com 3 tirantes transversais em diversas cores, regulável em suas alturas em velcro e regulador plástico. Cores dos cintos transversais e suas medidas de comprimento aproximadamente: Superior: Verde – 1,30m; Meio: Vermelho – 1,30m; Inferior: Amarelo – 0,90m. Indicação Universal;

69.3. Possuir garantia mínima de 12 meses;

70. TIRANTE ARANHA PEDIÁTRICO PARA MACA RÍGIDA

70.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:

70.2. Tirante confeccionado em fitas de poliamida 100% preta e colorida em 50 mm de largura. Fecho de regulagem em velcro e regulador plástico preto. Destinado a colocação em prancha rígida onde fixará a vítima a ser socorrida ou transportada da melhor forma possível. Composição 1 tirante principal de cor preta, de aproximadamente 1,15m de comprimento, com sistema em "V" e altura regulável em 10cm aproximadamente. Adaptável para prancha rígida, com 3 tirantes transversais em diversas cores, regulável em suas alturas em velcro e regulador plástico. Cores dos cintos transversais e suas medidas de comprimento

aproximadamente: Superior: Verde – 1,30m; Meio: Vermelho – 1,30m; Inferior: Amarelo – 0,90m. Indicação Universal;

70.3. Possuir garantia mínima de 12 meses;

71. IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA

71.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:

71.2. Imobilizador lateral de cabeça, constituído de uma base e um par de almofadas com dois tirantes para fixação;

71.3. Possuir uma alça de nylon na parte central da base para fixação na maca rígida e duas laterais dando maior fixação;

71.4. Ser confeccionado em material impermeabilizado que evita absorção de fluidos, tais como o sangue, facilitando a higienização;

71.5. Ser constituído de uma base a ser fixada na prancha, blocos laterais ajustáveis e tirante de testa e queixo;

71.6. O tirante de queixo deve possuir um sistema de encaixe no colar cervical, evitando que o mesmo desça para a região da traquéia;

71.7. O produto deverá ser fornecido na cor amarela;

71.8. Das dimensões mínimas do produto, produto composto de três partes:

71.8.1. Base de sustentação 40cm x 26cm x 0,2cm.

71.8.2. Tiras de Propileno de 50cm x 3mm.

71.8.3. Dois blocos de 26cm x 0,8cm x 15cm.

71.9. Possuir garantia mínima de 12 meses;

72. MÁSCARA OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO TAMANHO ADULTO COM RESERVATÓRIO E MANGUEIRA FLEXÍVEL

72.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:

72.2. Indicada para oferta de alto fluxo de oxigênio, acima de 8 litros por minuto;

72.3. Destinada a administração de oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar a insuficiência respiratória e a apneia obstrutiva;

72.4. Fornecida modelo no tamanho Adulto, com tubo de oxigênio, reservatório, não estéril. A máscara deverá possuir elástico;

72.5. A composição da máscara deverá ser em PVC (cloreto de polivinila) resistente e não tóxico;

72.6. A bolsa reservatório de oxigênio deverá ser confeccionada em material plástico transparente e sem látex;

72.7. Deverá possuir válvula anti-refluxo, que impeça a reinalação do gás expirado;

72.8. Mangueira flexível para oxigênio, com lâmina de alumínio para ajuste do nariz e elástico para fixação na cabeça;

72.9. Possuir garantia mínima de 12 meses;

73. MÁSCARA OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO TAMANHO PEDIÁTRICO COM RESERVATÓRIO E MANGUEIRA FLEXÍVEL

73.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:

73.2. Indicada para oferta de alto fluxo de oxigênio, acima de 8 litros por minuto;

73.3. Destinada a administração de oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar a insuficiência respiratória e a apneia obstrutiva;



- 73.4. Fornecida modelo no tamanho Pediátrico, com tubo de oxigênio, reservatório, não estéril. A máscara deverá possuir elástico;
- 73.5. A composição da máscara deverá ser em PVC (cloreto de polivinila) resistente e não tóxico;
- 73.6. A bolsa reservatório de oxigênio deverá ser confeccionada em material plástico transparente e sem látex;
- 73.7. Deverá possuir válvula anti-refluxo, que impeça a reinalação do gás expirado;
- 73.8. Mangueira flexível para oxigênio, com lâmina de alumínio para ajuste do nariz e elástico para fixação na cabeça;
- 73.9. Possuir garantia mínima de 12 meses;

74. OXÍMETRO DE PULSO COM BATERIA RECARREGÁVEL

- 74.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:
- 74.2. Oxímetro de pulso portátil, para mensuração não invasiva da saturação de oxigênio funcional da hemoglobina arterial (SpO2) e frequência cardíaca (bpm); compacto, resistente e de fácil operação, para monitoração de pacientes adultos, pediátricos e neonatais;
- 74.3. Tela de LCD colorida de no mínimo 320x240 pixel, com ajuste de brilho e contraste, com apresentação de curva pletismográfica e tendências de atendimento;
- 74.4. Modos de operação selecionáveis: Aleatório e Contínuo:
 - 74.4.1. SpO2 – faixa de medida: 0 a 100%;
 - 74.4.2. Frequência cardíaca (bpm) – faixa de frequência de pulso: no mínimo 20 a 250 bpm;
- 74.5. Deve apresentar em tela durante o atendimento do paciente:
 - 74.5.1. SpO2 do paciente e parâmetro máximo e mínimo configurado para o alarme.
 - 74.5.2. Frequência cardíaca do paciente e parâmetro máximo e mínimo configurado para o alarme;
 - 74.5.3. ID do paciente
 - 74.5.4. Categoria do paciente : adulto, pediátrico ou neonatos.
 - 74.5.5. Símbolo de exportação de dados em tempo real. Esse símbolo aparece quando os dados estão sendo exportados em tempo real através da porta de infravermelho para um computador.
 - 74.5.6. Símbolo de bateria
 - 74.5.7. Relógio em tempo real
- 74.6. Alarme com faixas ajustáveis, sonoros e visuais, através de leds com cores distintas para níveis de emergência distintos;
- 74.7. Deve possuir alarmes sonoros e visuais com mensagens em tela escritas em idioma Português para:
 - 74.7.1. SpO2 máximo e mínimo
 - 74.7.2. Frequência cardíaca (bpm) máximo e mínimo
 - 74.7.3. sensor desconectado do paciente
 - 74.7.4. sensor desconectado do oxímetro
 - 74.7.5. bateria fraca
 - 74.7.6. Sinal fraco ou inexistente de Spo2
 - 74.7.7. Falha na fonte de alimentação ou no carregamento da bateria.

- 74.8. Memória de Tendências de 96 horas (Modo Contínuo); até 99 pacientes ou 4000 dados (Modo Aleatório);
- 74.9. Deve permitir transferência de dados para um computador em tempo real;
- 74.10. O oxímetro deve permitir funcionamento através de bateria de lítio recarregável com autonomia mínima de 24 horas de uso contínuo. Oxímetro deve ser colocado na base para carregamento da bateria sem a necessidade de remoção da mesma;
- 74.11. Peso máximo de 310 gramas com baterias;
- 74.12. Deve acompanhar os seguintes acessórios:
 - 74.12.1. Bateria de lítio recarregável,
 - 74.12.2. Base de carregamento para recarga da bateria de lítio, sem remover a bateria do equipamento.
 - 74.12.3. Capa emborrachada de proteção do oxímetro,
 - 74.12.4. Cordão próprio para suporte do oxímetro,
 - 74.12.5. 02 unidades de Sensor de oximetria de uso adulto.
- 74.13. Deverá ser entregue com Manual de uso em língua portuguesa e Certificado de Garantia.
- 74.14. Possuir garantia mínima de 12 meses;

75. PRANCHA (MACA) RÍGIDA DE POLIETILENO ADULTO

- 75.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:
- 75.2. Maca para imobilização e transporte de vítima traumatizada, para salvamento aquático, terrestre e aéreo;
- 75.3. Fabricado em polietileno, possibilitando a melhor limpeza e assepsia.
- 75.4. Possuir aberturas para o cinto tipo aranha, possuir pegadores amplos para facilitar o uso de luvas, design em ângulo para melhor acomodação do paciente, 100% transparente para Raio X, possuir abertura específica para imobilização, comprimento aproximado de 1.830mm, espessura aproximada de 65mm, largura aproximada de 440mm, peso líquido aproximado de 6,5 Kg e com capacidade mínima de carga para 180 Kg.
- 75.5. Fornecida na cor amarela;
- 75.6. Possuir garantia mínima de 12 meses;

76. CONJUNTO PORTÁTIL DE OXIGENOTERAPIA

- 76.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:
- 76.2. Conjunto contendo um cilindro de alumínio de oxigênio com capacidade para 3 litros, com válvula reguladora de pressão pré-calibrada, um fluxômetro digital, manguueiras incluídas e um umidificador com uma máscara para adultos e um jogo de Cânulas orofaríngeas (de Guedel) do n.º 0 ao 4;
- 76.3. Deverá ser fornecido com bolsa para transporte em tecido impermeável Cordura no mínimo 500, na cor verde, com alça para transporte de mão e com alças nas costas para transporte mochila e com suportes no interior da bolsa que comportem de modo seguro o cilindro de O2 de 3 litros, para máscara e para as cânulas orofaríngeas;
- 76.4. Deverá ser fornecido com cilindro de alumínio de 3 litros, com torneira, vazio, válvula reguladora de pressão para cilindros de oxigênio com fluxômetro digital de precisão, manômetro e saída tripla, dotada de válvulas de impacto, estão acoplados ao produto. Corpo em alumínio anodizado, núcleo de latão, manopla e acessórios em

latão cromado, com fluxômetro de precisão e sistema de seleção de vazão de fluxo tipo click. Conexão de entrada com filtro; Sistema de segurança com checagem de válvula; Máxima pressão de trabalho :2200 psig Pressão de saída: 50 psg, Manômetro de 0-3000 psg, Fluxo de vazão com escalas selecionáveis. Escala 0-15 lpm: 0;0,5;1;2;3;4;5;6;7;8;10;15 lpm. Umidificador para oxigênio com máscara de alta concentração, extensão e reservatório , conjunto de cânulas de guedel nº0,1,2,3,4,5;

- 76.5. Deverá ser fornecido com válvula reguladora de pressão digital, com fluxômetro de precisão, manômetro e saída tripla acoplados, bem como com Umidificador de Oxigênio com extensão e máscara com reservatório tamanho adulto;
- 76.6. Possuir Aspirador venturi para oxigênio, Conjunto completo de cânulas orofaríngeas (de Guedel) e Reanimador Manual de silicone.
- 76.7. Possuir garantia mínima de 12 meses;

77. **FLUXÔMETRO DIGITAL**

- 77.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:
- 77.2. Fluxômetro digital, leve e compacto;
- 77.3. Deverá ser com fluxômetro de precisão, manômetro e saída dotada de válvula, acoplados ao produto;
- 77.4. Possuir corpo construído em alumínio anodizado, núcleo em latão, manopla e acessórios em latão cromado, com fluxômetro de precisão e sistema de seleção de vazão de fluxo tipo click;
- 77.5. Deverá ser fornecido com conexão de entrada com filtro e sistema de segurança com checagem de válvula;
- 77.6. Possuir pressão de trabalho máxima de 2200 psig, pressão de saída de até 50 psig, manômetro de 0-3000psig, manômetro de 1,5 polegadas e Fluxo de vazão com escalas selecionáveis de 0 a 15 lpm;
- 77.7. Possuir garantia mínima de 12 meses;

78. **CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 7,3 LITROS DE AÇO (SEM CARGA)**

- 78.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:
- 78.2. Cilindro de Oxigênio de 7,3 Litros, fabricado em Aço (SEM CARGA), que possa fornecer vazões maiores, com pureza mais alta (99,5%) e não precise de eletricidade, o que os torna extremamente confiáveis, especialmente em utilização estacionária;
- 78.3. O Cilindro de Oxigênio 7,3 Litros (Aço) deverá ser fornecido na cor verde, com capacidade de 7,3 litros diâmetro externo 165 mm, sem costura, conforme as normas ISO9809-1;
- 78.4. Deverá possuir as seguintes características:
 - Capacidade hidráulica: 07 Litros
 - 1 M³ (metro cúbico)
 - Pressão de serviço: 200 (bar)
 - Pressão de teste: 300 (bar)
 - Diâmetro externo: 165 mm
 - Cilindro sem costura
 - Aço
 - Cor: Verde



- Norma: ISO9809-1
- Cilindro sem carga
- 1 Capacete
- Altura 58 cm Largura 16,5 cm Profundidade 16,5 cm Peso 11,580 Kg
- Válvula de abertura e fechamento

78.5. Deverá ser fornecido com válvula padrão para engate;

78.6. Possuir garantia mínima de 12 meses;

79. CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 3 LITROS EM ALUMÍNIO (SEM CARGA)

79.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:

79.2. Cilindro de Oxigênio produzido em Alumínio (SEM CARGA), com capacidade de 03 litros, desenvolvido para armazenar gases comprimidos ou liquefeitos;

79.3. O Cilindro de Oxigênio 3 Litros - Alumínio (SEM CARGA) deverá ser fornecido vazio;

79.4. Deverá ser fornecido com as seguintes características:

79.4.1. - Cilindro com capacidade de 03 litros

79.4.2. - Desenvolvido para armazenar gases

79.4.3. - Fornecido sem carga

79.4.4. - Acompanha válvula cromada

79.4.5. - Rosca padrão ABNT 218-1

79.4.6. - Altura 52 cm Largura 11 cm Profundidade 11 cm Peso 2.900

79.4.7. - Válvula de abertura e fechamento

79.5. Deverá ser fornecido com válvula padrão para engate;

79.6. Possuir garantia mínima de 12 meses;

80. IMOBILIZADOR DORSAL TIPO KED ADULTO

80.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:

80.2. Unidade indicada para imobilizar a coluna vertebral do paciente com conforto e segurança. O produto deve ser confeccionado em nylon resistente e impermeabilizado, além de possuir alças que facilitam o levantamento da vítima. Apresentar cintos com cores padronizadas sendo: cinto central na cor amarela; cinto subabdominal na cor vermelha; cinto torácico na cor verde e cintos na cor preta para os membros inferiores, todos antiderrapantes e de engate rápido. Os cintos para membros inferiores devem possibilitar a movimentação do paciente na posição sentada, mantendo a coluna vertebral completamente imobilizada. O produto deve acompanhar bolsa para acondicionamento e tirante para testa e queixo. Dimensões do KED: Espessura: 1 cm, Comprimento: 80 cm, Largura: 72 cm, Peso: 1,740 kg. O colete deverá suportar um paciente de até 120 kg.

80.3. Possuir garantia mínima de 12 meses;

81. IMOBILIZADOR DORSAL TIPO KED INFANTIL

81.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:

81.2. Unidade indicada para imobilizar a coluna vertebral do paciente com conforto e segurança. O produto deve ser confeccionado em nylon resistente e



impermeabilizado, além de possuir alças que facilitam o levantamento da vítima. Apresentar cintos com cores padronizadas sendo: cinto central na cor amarela; cinto subabdominal na cor vermelha; cinto torácico na cor verde e cintos na cor preta para os membros inferiores, todos antiderrapantes e de engate rápido. Os cintos para membros inferiores devem possibilitar a movimentação do paciente na posição sentada, mantendo a coluna vertebral completamente imobilizada. O produto deve acompanhar bolsa para acondicionamento e tirante para testa e queixo. Dimensões do KED: Espessura: 1 cm, Comprimento: 65 cm, Largura: 57 cm, Peso: 1,300 kg.

81.3. Possuir garantia mínima de 12 meses;

82. MACA BIARTICULADA

- 82.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:
- 82.2. A maca deverá ser destinada ao transporte e remoção de pacientes em ambulâncias de resgate, devendo possuir estrutura de alta resistência mecânica, baixo peso e sistema retrátil que permita operação segura por um ou dois socorristas.
- 82.3. Estrutura confeccionada em liga de alumínio aeronáutico, duralumínio ou material de resistência mecânica equivalente, resistente à corrosão;
- 82.4. Construção leve, reforçada e adequada ao transporte de pacientes em ambiente pré-hospitalar;
- 82.5. Capacidade mínima de carga estática e dinâmica de 300 kg;
- 82.6. Peso próprio máximo de 40 kg.
- 82.7. Sistema biarticulado de recolhimento das pernas;
- 82.8. Sistema de retração independente das pernas, permitindo o recolhimento automático durante a entrada na ambulância e abertura automática na retirada da maca;
- 82.9. Sistema que reduza o esforço físico do operador durante as operações de embarque e desembarque;
- 82.10. Travas de segurança contra fechamento ou abertura acidental;
- 82.11. Compatível com instalação em ambulâncias de resgate.
- 82.12. Leito:
 - 82.12.1. Comprimento útil aproximado de 1.900 mm, admitindo variação de $\pm 5\%$;
 - 82.12.2. Largura útil aproximada de 500 mm, admitindo variação de $\pm 5\%$;
 - 82.12.3. Respaldo reclinável com regulagem em, no mínimo, 6 posições;
 - 82.12.4. Possibilidade de posição de Trendelenburg (antichoque) ou solução técnica equivalente.
- 82.13. Rodagem:
 - 82.13.1. Mínimo de 04 rodízios giratórios;
 - 82.13.2. Rodas com diâmetro mínimo de 125 mm;
 - 82.13.3. Sistema de freios nas rodas;
 - 82.13.4. Rodas confeccionadas em material de alta resistência ao desgaste e de fácil higienização.
- 82.14. Proteção do paciente:
 - 82.14.1. Duas grades laterais basculantes ou escamoteáveis, dotadas de travamento seguro;
 - 82.14.2. Colchonete impermeável, removível, lavável e de fácil desinfecção, confeccionado em espuma de alta densidade;



- 82.14.3. Conjunto de cintos de segurança automotivos composto por: 01 cinto de 04 pontos para tórax e ombros, 02 cintos de 02 pontos para abdômen e membros inferiores, ou configuração equivalente que assegure a imobilização do paciente.
- 82.15. Acompanhar sistema de ancoragem para fixação da maca na ambulância;
- 82.16. O sistema de fixação deverá atender aos requisitos mínimos de resistência para utilização em veículos de emergência, suportando acelerações de até 10G, ou desempenho equivalente comprovado.
- 82.17. A altura de operação deverá ser compatível com ambulâncias tipo Furgão, Van ou Pick-up adaptada, podendo ser ajustada conforme o veículo em que será instalada.
- 82.18. Deverá acompanhar colchonete impermeável de tamanho compatível com a maca;
- 82.19. Deve estar em conformidade com a ABNT NBR 14561, EN 1865 e EN 1789;
- 82.20. Possuir garantia mínima de 12 meses;

83. SELO DE TÓRAX VALVULADO

- 83.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:
- 83.2. Selo de Tórax Valvulado para a prevenção, gerenciamento e tratamento de um pneumotórax aberto e / ou tensionado potencialmente causado por um trauma torácico penetrante;
- 83.3. Os selos devem possuir canais de, no mínimo, 03 saídas projetadas para impedir o fluxo de ar na cavidade torácica durante a inspiração, enquanto permite que o ar e sangue escapem pelos canais de ventilação durante a expiração ou válvula unidirecional para a mesma finalidade;
- 83.4. Eles devem possuir, na área de fixação, superfície aderente com adesivo hidrogel, elasticidade para aderência em qualquer curvatura do corpo, além de estar aptos para serem aplicado em situações climáticas extremas;
- 83.5. A embalagem deve possuir, dois selos de tórax valvulados, cada selo deve estar embalado individualmente, de forma a permitir a aplicação/vedação em uma entrada ou em uma ferida de saída, ao mesmo tempo, que dá a opção de aplicar apenas uma e armazenar a outra até que o seu uso seja necessário;
- 83.6. As embalagens individuais devem ser impermeáveis e, preferencialmente, unidas entre si por um sistema próprio do fabricante e sem comunicação interna entre as embalagens, devendo apresentar picotes bilaterais para que as unidades possam ser destacadas;
- 83.7. Cada vedação torácica deve incluir uma compressa de gaze para limpar a superfície da ferida, preferencialmente, antes da aplicação;
- 83.8. O produto deve ser acondicionado a vácuo;
- 83.9. Cada selo possui dimensões aproximadas de 15 cm de largura X 15 cm de comprimento, quando embalados e dobrados, possuem dimensões aproximadas a 11 cm de largura x 19 cm de comprimento x 0,5 cm de espessura. Quando estão embalados desdobrados, possuem dimensões aproximadas a 22 cm de largura x 19 cm de comprimento x 0,3 cm de espessura;
- 83.10. Possuir validade mínima de 12 meses;

84. CINTA PARA IMOBILIZAÇÃO PÉLVICA

- 84.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:
- 84.2. Cinta para imobilização pélvica livre de látex e projetada para aplicar a força correta para todas as fraturas da pelve;
- 84.3. Deverá possuir fivela “autostop” e ser programada para parar a tração que estiver sendo exercida no momento em que a força de compressão correta for obtida, evitando excesso de aperto;
- 84.4. Deve ser compacta, de fácil utilização e rápida aplicação;
- 84.5. Deve ser fornecida em tamanho padrão adulto, que atenda a maior quantidade possível de pessoas, sem cortar ou aparar o equipamento;
- 84.6. Deve possibilitar limpeza com detergentes comuns ou soluções antimicrobianas para ser usada repetidas vezes;
- 84.7. Deverá possuir garantia mínima de 12 meses;

85. BANDAGEM ISRAELENSE

- 85.1. O item deverá atender as seguintes características mínimas:
- 85.2. Bandagem de emergência, desenvolvida para trauma e controle efetivo de hemorragias através de curativo compressivo;
- 85.3. Equipamento projetado para uma resposta rápida à hemorragia severa, possui tecido elástico não aderente, almofada de absorção, aplicador de pressão e grampo de fixação em uma única unidade estéril, eliminando a necessidade de aplicar gaze e atadura ao curativo, fita adesiva ou alfinetes de segurança;
- 85.4. Almofada não aderente, eliminando o risco de causar dor e reabrir a ferida após a retirada do curativo;
- 85.5. Aplicador de pressão, criando a pressão direta imediata no local da ferida;
- 85.6. Curativo Esterilizado Secundário: Mantém a área da ferida limpa e mantém a almofada e a pressão sobre a ferida firmemente no lugar, incluindo a imobilização do membro ou parte do corpo lesionado;
- 85.7. Barra de fechamento, possibilitando o fechamento e a fixação da Bandagem de Emergência em qualquer ponto, em todas as partes do corpo, sem alfinetes e cliques, sem fita, sem nós;
- 85.8. Tamanho aproximado (largura): 6 polegadas (15 cm);
- 85.9. Possuir validade mínima de 12 meses;



Assinaturas do documento



Código para verificação: **0U80WE2B**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MATEUS SAGAS STAHELIN (CPF: 082.XXX.909-XX) em 15/09/2026 às 15:55:44

Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/04/2019 - 15:22:52 e válido até 26/04/2119 - 15:22:52.

(Assinatura do sistema)



UELDER ALVES DA COSTA (CPF: 008.XXX.209-XX) em 16/09/2026 às 08:25:48

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/08/2019 - 14:12:01 e válido até 15/08/2119 - 14:12:01.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMTEzNi8xMTM2XzlwMjVfMFU4MFdFMkl=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00001136/2025** e o código **0U80WE2B** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/10/2026 15:28:03-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pa000c2aaf737d>



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Produtos Pré-hospitalares e de Salvamento, destinados à 1ª Companhia de Bombeiros Militares de São José.

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	5
2.1.	Atraso ou demora na conclusão do processo de compra.	5
2.2.	Falta de clareza quanto às demandas a serem desenvolvidas.	5
2.3.	Pesquisa de mercado deficitária.	6
2.4.	Não aprovação dos documentos preliminares.	6
2.5.	Indisponibilidade orçamentária ou financeira	7
2.6.	Falhas ou erros na especificação técnica	7
2.7.	Existência de outras demandas prioritárias de contratações	8
3.	RISCOS RELACIONADOS NA ETAPA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	9
3.1.	Atraso ou suspensão do processo de contratação em face de impugnações	9
3.2.	Falta de clareza quanto às demandas a serem desenvolvidas.	9
3.3.	Processo de compra deserto ou fracassado	9
3.4.	Recusa da vencedora em assinar o contrato	10
3.5.	Interposição de recursos ao resultado do certame	11
4.	RISCOS RELACIONADOS À GESTÃO CONTRATUAL	11
4.1.	Atraso no início do contrato	11
4.2.	Indisponibilidade de servidores para fiscalização adequada do contrato	12
4.3.	Qualificação insuficiente dos fiscais das contratações	12
4.4.	Descumprimento das cláusulas contratuais por parte da contratada	13
4.5.	Inadimplência fiscal e/ou tributária pela contratada	14

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A produção deste documento encontra-se fundamentada na Nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021, bem como na regulamentação municipal via o Decreto 18.410/2023, em seu Artigo 20^o1.
- 1.2. O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual. Os riscos, analisados foram organizados em duas categorias – Probabilidade e Impacto.

¹ **Decreto 18410/2023 - Art. 20º** Análise de Riscos: 1 – A Secretaria Requisitante deve produzir análise de riscos da contratação na etapa preparatória das licitações e contratações diretas qualificadas como estratégicas no Plano de Contratações Anual ou cujos valores estimados ultrapassem cinco vezes os valores prescritos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, devidamente atualizados, que deve ser materializada em mapa de riscos e contemplar: a) identificação dos riscos e suas causas; b) qualificação relativa ao grau de recorrência (remoto, improvável, provável ou altamente provável); c) medidas para evitar a ocorrência dos riscos; d) medidas para mitigar os efeitos dos riscos.

- 1.2.1. O mapa de gerenciamento de riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução escolhida no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2.2. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.
- 1.2.3. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Classificação	Valor
Remoto	5
Improvável	10
Provável	15
Altamente provável	20

- 1.3. Descrição dos impactos:
 - 1.3.1. **Remoto:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Não necessitam ser catalogados em relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.
 - 1.3.2. **Improvável:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados em relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.
 - 1.3.3. **Provável:** Danos que comprometem o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
 - 1.3.4. **Altamente Provável:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso/execução.
- 1.4. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

- 1.5. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

P r o b a b i l i d a d e	100	200	300	400
	75	150	225	300
	50	100	150	200
	25	50	75	100
Impacto				

- 1.6. O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como remoto, logo não se considera a necessidade da adoção de medidas preventivas.
- 1.7. Se estiver na região amarela, entende-se como improvável, na região laranja, entende-se como provável e na região vermelha, como altamente provável.
- 1.8. Nos casos de riscos classificados como provável ou altamente provável, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

2. RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

2.1. Atraso ou demora na conclusão do processo de compra.

2.1.1. **Probabilidade:** provável

2.1.2. **Impacto:** baixo

2.1.3. **Dano:** Demora na disponibilização da solução ao Município

Ações de Prevenção

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Planejar a contratação, com base no calendário fiscal do Município.	SSDST/Dir. Administrativa

Ações de Contingência

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Apoio temporário de servidores de outras áreas da pasta.	SSDST/Dir. Administrativa

2.2. Falta de clareza quanto às demandas a serem desenvolvidas.**2.2.1. Probabilidade:** remota**2.2.2. Impacto:** baixo**2.2.3. Dano:** atraso na elaboração dos documentos preliminares**Ações de Prevenção**

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Realização de Estudo Técnico Preliminar acurado	SSDST/Dir. Administrativa
2	Levantamento detalhado da demanda a ser solucionada	SSDST/Dir. Administrativa

Ações de Contingência

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	-	-

2.3. Pesquisa de mercado deficitária.**2.3.1. Probabilidade:** improvável**2.3.2. Impacto:** Alto**2.3.3. Dano:** estudo de apenas uma solução no mercado; solução não atender aos resultados pretendidos (do negócio ou técnicos); eventual fragilidade na justificativa da contratação.**Ações de Prevenção**

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Realização de comparativo entre as soluções existentes no mercado	SSDST/Dir. Administrativa
2	Apresentar as soluções viáveis para o(a) gestor(a) da pasta	SSDST/Dir. Administrativa

Ações de Contingência

ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Realização de análises apuradas entre as soluções pretendidas para diferenciação técnica e melhor escolha da solução final.	SSDST/Setor de Engenharia

2.4. Não aprovação dos documentos preliminares.**2.4.1. Probabilidade:** improvável**2.4.2. Impacto:** médio.**2.4.3. Dano:** inviabilizar a contratação**Ações de Prevenção**

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Produção dos documentos conforme regulamentos	SSDST/Dir. Administrativa

Ações de Contingência

ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Ajustes ao texto do termo de Referência e demais documentos produzidos, a fim de obter a aprovação e viabilização do prosseguimento processual.	SSDST/Dir. Administrativa
2	Apoio de demais servidores na confecção de documentos necessários para instrução processual.	SSDST/Dir. Administrativa

2.5. Indisponibilidade orçamentária ou financeira

2.5.1. **Probabilidade:** Altamente Provável

2.5.2. **Impacto:** Alto.

2.5.3. **Dano:** inviabilizar a contratação

Ações de Prevenção

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Reserva de dotação orçamentária adequada para cobertura dos custos inerentes a execução do objeto	SSDST/Dir. Administrativa
2	Realização de planejamento orçamentário prévio	SSDST/Dir. Administrativa
3	Previsão de contratação no Plano Anual de Contratações	SSDST/Dir. Administrativa

Ações de Contingência

ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Solicitação de recursos adicionais	SSDST/Dir. Administrativa
2	Remanejamento de recursos dentro do orçamento da pasta	SSDST/Dir. Administrativa
3	Comprometimento orçamentário do ano fiscal seguinte	SSDST/Dir. Administrativa

2.6. Falhas ou erros na especificação técnica

2.6.1. **Probabilidade:** Remota.

2.6.2. **Impacto:** Alto.

2.6.3. **Dano:** comprometimento parcial ou total da contratação

Ações de Prevenção

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Consultar contratações similares para elaborar o Estudo Técnico Preliminar	SSDST/Setor de Engenharia
2	Consultar fornecedores durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar	SSDST/Setor de Engenharia
3	Realizar revisão crítica do Estudo Técnico Preliminar	SSDST/ Setor de Engenharia



Ações de Contingência

ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Corrigir especificações técnicas	SSDST/ Setor de Engenharia
2	Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital	SSDST/Dir. Administrativa

2.7. Existência de outras demandas prioritárias de contratações

2.7.1. **Probabilidade:** Remota

2.7.2. **Impacto:** Alto.

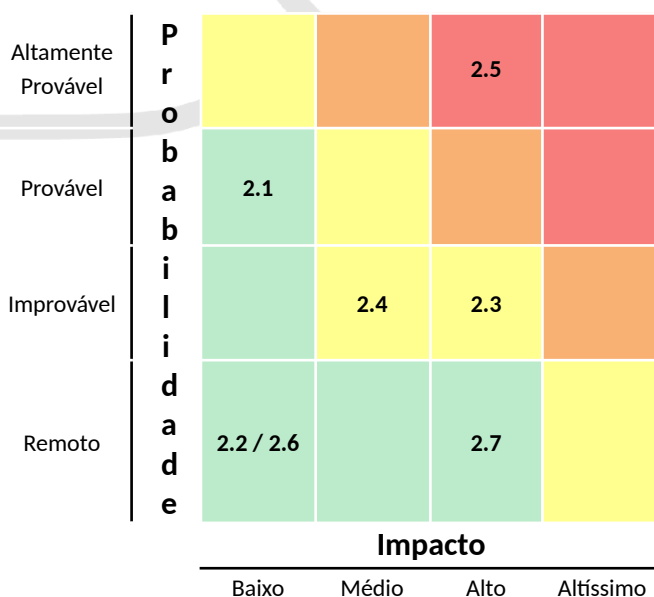
2.7.3. **Dano:** atraso na efetivação da contratação

Ações de Prevenção

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Consultar contratações similares para elaborar o Estudo Técnico Preliminar	SSDST/Setor de Engenharia
2	Consultar fornecedores durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar	SSDST/Setor de Engenharia
3	Realizar revisão crítica do Estudo Técnico Preliminar	SSDST/ Setor de Engenharia

Ações de Contingência

ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Corrigir especificações técnicas	SSDST/ Setor de Engenharia
2	Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital	SSDST/Dir. Administrativa



3. RISCOS RELACIONADOS NA ETAPA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Atraso ou suspensão do processo de contratação em face de impugnações

3.1.1. **Probabilidade:** improvável

3.1.2. **Impacto:** Alto

3.1.3. **Dano:** Demora na disponibilização da solução ao Município

Ações de Prevenção

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Planejar a contratação, com base no calendário fiscal do Município.	SSDST/Dir. Administrativa

Ações de Contingência

ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Apoio temporário de servidores de outras áreas da pasta.	SSDST/Dir. Administrativa

3.2. Falta de clareza quanto às demandas a serem desenvolvidas.

3.2.1. **Probabilidade:** Remota

3.2.2. **Impacto:** Baixo

3.2.3. **Dano:** atraso na elaboração dos documentos preliminares

Ações de Prevenção

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Realização de Estudo Técnico Preliminar acurado	SSDST/Dir. Administrativa
2	Levantamento detalhado da demanda a ser solucionada	SSDST/Setor de Engenharia

Ações de Contingência

ID	Ação de Contingência	Responsável
1	-	-

3.3. Processo de compra deserto ou fracassado

3.3.1. **Probabilidade:** improvável

3.3.2. **Impacto:** Alto

3.3.3. **Dano:** inviabilidade de contratação, retrabalho em função da necessidade de avaliação e eventual reformulação dos requisitos da contratação.

Ações de Prevenção

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Divulgar amplamente o processo de contratação	SSDST e SMA/Dir. Geral de Compras
2	Proceder ampla pesquisa de mercado para referenciar corretamente os custos estimados	SSDST/Dir. Administrativa

Ações de Contingência

ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Republicação do edital	SMA/Dir. Geral de Compras
2	Ampliar a divulgação do edital, com convite direto às empresas que apresentaram orçamento na pesquisa de preços	SMA/Dir. Geral de Compras

3.4. Recusa da vencedora em assinar o contrato3.4.1. **Probabilidade:** Remota3.4.2. **Impacto:** Alto3.4.3. **Dano:** impossibilidade de execução do objeto.**Ações de Prevenção**

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência que apresentem estudo comparativo realizado e de forma a atender as reais necessidades de negócio e com preços e prazos exequíveis ao mercado	SSDST/Dir. Administrativa

Ações de Contingência

ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Convocação da empresa imediatamente com melhor proposta no certame	SMA/Dir. Geral de Compras
2	Abertura de processo de sanção contra a empresa que se tiver se recusado a celebrar contrato com a administração, decorrente de processo de compra.	SMA/Dir. Geral de Compras

3.5. Interposição de recursos ao resultado do certame3.5.1. **Probabilidade:** Remota3.5.2. **Impacto:** Alto3.5.3. **Dano:** impossibilidade de execução do objeto.**Ações de Prevenção**

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Realizar a instrução processual de forma adequada	SSDST/Dir. Administrativa
2	Realizar boa condução do certame	SSDST/Dir. Administrativa

Ações de Contingência

ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Reinício do certame aproveitando-se dos atos não comprometidos	SMA/Dir. Geral de Compras



Altamente Provável	P				
Provável	r				
Improvável	b				
Remoto	a				
	b				
	i				
	l				
	i				
	d				
	a				
	d				
	e				

Impacto

Baixo Médio Alto Altíssimo

4. RISCOS RELACIONADOS À GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Atraso no início do contrato

4.1.1. **Probabilidade:** Remota

4.1.2. **Impacto:** Médio

4.1.3. **Dano:** Demora na disponibilização da solução ao Município

Ações de Prevenção

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Estabelecer nos documentos preliminares os prazos e condições de fornecimento e/ou execução do objeto da contratação.	SSDST/Dir. Administrativa
2	Estabelecer as eventuais penalidades cabíveis para os casos de inexecução parcial ou total do contrato.	SSDST/Dir. Administrativa e SMA/Dir. Geral de Compras

Ações de Contingência

ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Solicitação de apoio dos departamentos jurídicos e outros organismos de controles	SSDST/Dir. Administrativa e Fiscal do Contrato

4.2. Indisponibilidade de servidores para fiscalização adequada do contrato

4.2.1. **Probabilidade:** Improvável

4.2.2. **Impacto:** Alto

- 4.2.3. **Dano:** baixa qualidade na prestação do objeto da contratação; não atendimento aos requisitos da contratação.

Ações de Prevenção

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Nomear responsáveis e suplentes para exercer a função de fiscalização	SSDST
2	Capacitar servidores para exercer a função de fiscalizador das contratações	SSDST/Dir. Administrativa

Ações de Contingência

ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Redistribuição das atividades entre servidores	SSDST/Dir. Administrativa e Fiscal do Contrato
2	Formação de grupos de trabalho para realização de trabalhos de fiscalização minuciosa	SSDST/Dir. Administrativa e Fiscal do Contrato

4.3. Qualificação insuficiente dos fiscais das contratações

- 4.3.1. **Probabilidade:** Improvável

- 4.3.2. **Impacto:** Médio

- 4.3.3. **Dano:** baixa qualidade na prestação do objeto da contratação; não atendimento aos requisitos da contratação.

Ações de Prevenção

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Indicar servidores com a maior capacitação possível	SSDST/Dir. Administrativa
2	Prover treinamento prévio aos servidores para a função de fiscais de contratações	SSDST/Dir. Administrativa

Ações de Contingência

ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Promover treinamentos para qualificação de servidores	SSDST/Dir. Administrativa

4.4. Descumprimento das cláusulas contratuais por parte da contratada

- 4.4.1.1. **Probabilidade:** Improvável

- 4.4.1.2. **Impacto:** Alto

- 4.4.1.3. **Dano:** baixa qualidade na prestação do objeto da contratação; não atendimento aos requisitos da contratação.

Ações de Prevenção

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Estabelecer nos documentos preliminares as penalidades por descumprimento das cláusulas contratuais	SSDST/Dir. Administrativa e SMA/Dir. Geral de Compras
2	Realização de reunião inicial após a assinatura do contrato, a fim de revisar as obrigações contratuais, os resultados esperados e os mecanismos de acompanhamento, controle e gestão contratual.	SSDST/Dir. Administrativa, Fiscal do contrato e Setores Técnicos envolvidos na contratação

Ações de Contingência

ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicação das penalidades previstas nos documentos preliminares	SSDST/Fiscal do Contrato; SMA/Dir. Geral de compras; Departamento Jurídico
2	No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir o contrato e convocar a empresa imediatamente melhor qualificada e com melhor proposta	SSDST/Fiscais e gestor do contrato

4.5. Inadimplência fiscal e/ou tributária pela contratada

4.5.1.1. **Probabilidade:** Remota

4.5.1.2. **Impacto:** Baixo

4.5.1.3. **Dano:** irregularidade da contratada; risco de rescisão do contrato; potencial criação de risco passivo trabalhista para a administração.

Ações de Prevenção

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada	SSDST/Dir. Administrativa e SMA/Dir. Geral de Compras
2	Exigir Garantia Contratual de forma a utilizar valores retidos para adimplemento de eventual inobservância de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza	SSDST/Dir. Administrativa e SMA/Dir. Geral de Compras
3	Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias	SSDST/Fiscal do contrato

Ações de Contingência

ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Suspensão do pagamento até a efetiva regularização fiscal	SSDST/Dir. Administrativa
2	Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas	SSDST/Dir. Administrativa
3	Abertura de processo para aplicação de sanção administrativa	SSDST/Dir. Administrativa

Altamente Provável	Probabilidade				
Provável					
Improvável			4.3	4.2 / 4.4	
Remoto		4.5	4.1		
			Impacto		
		Baixo	Médio	Alto	Altíssimo

Uelder Alves da Costa

Tenente BM
Chefe da Seção de Logística e
Finanças do 10ºBBM



Assinado digitalmente por:
ANDREA LUIZA GRANDO
Secretária de Segurança,
Defesa Social e Trânsito
03/08/2026 17:51:39 -03:00
Assinatura digital avançada.

Andrea Luiza Grando

Secretária
Secretaria Municipal de Segurança
Defesa Social e Trânsito



Assinaturas do documento



Código para verificação: **X9Q1S0K8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



UELDER ALVES DA COSTA (CPF: 008.XXX.209-XX) em 28/07/2026 às 13:00:53

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/08/2019 - 14:12:01 e válido até 15/08/2119 - 14:12:01.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMTEzNI8xMTM2XzlwMjVfWDIRMVMwSzg=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00001136/2025** e o código **X9Q1S0K8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/07/2026 17:57 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p864037467894>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Acioni Souza Filho, nº 403 (Beira Mar São José), Praia Comprida – São José/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.892.274/0001-05, por intermédio da **Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Trânsito**, neste ato representado por sua **Secretária Municipal, Sra. Andrea Luiza Grandó**, considerando a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 051/2026**, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 18.410, de 06 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente **ATA** o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS PRÉ-HOSPITALARES E DE SALVAMENTO, DESTINADOS À 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC**”, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência e Quadro de Quantidades e Custos, anexos ao Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 051/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Un.	Qtd. máx.	Qtd. min.	V. un.	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO**

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada **em até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. **A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403

São José - SC - CEP 88.103-790

(48) 3381-0000

www.saojose.sc.gov.br



5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pelo órgão gerenciador.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, o Órgão Gerenciador, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso de repactuação, poderá ser, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 63, 6 do Decreto nº 18410/2023

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São José (SC), na data da publicação no PNCP.

Adriana Isolete de Souza
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 7603/2017

<nome da empresa>

Fornecedor Registrado



Assinado digitalmente por:
ANDREA LUIZA GRANDO
Secretária de Segurança,
Defesa Social e Trânsito
27/10/2026 17:36:54 -03:00

Assinatura digital avançada.

Andrea Luiza Grando
Secretária Municipal de Segurança, Defesa Social e Trânsito



ANEXO
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário**:

Item	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Un.	Qtd. máx.	Qtd. min.	V. un.	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **mantiveram sua proposta original**:

Item	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Un.	Qtd. máx.	Qtd. min.	V. un.	Prazo garantia ou validade

